



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

01

Art. 002
processo de licitação 002
processo de licitação 002

REQUISIÇÃO

De: DIRETORIA GERAL

Para: GABINETE DO PRESIDENTE

Data: 01/03/2013

Senhor Presidente:

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para indicar os recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa, ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e para competente aprovação deste pelo Setor Jurídico.

Em, 01 de março de 2013.

Osny Soares da Silva
OSNY SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara

Autorizo, atendidas as demais exigências legais.

Em, 01 de março de 2013.

Osny Soares da Silva
OSNY SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara

Vimos através do presente, solicitar a Vossa Senhoria a competente autorização para aquisição de 18.000 (dezoito mil) litros de gasolina comum.

O custo estimado importa em um valor total aproximado de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

Cordialmente,

Adelino Alves de Lima
ADELINO ALVES DE LIMA
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

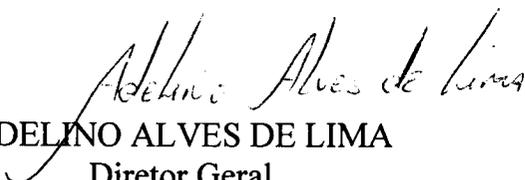
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

02

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de gasolina comum, visando o abastecimento de dois veículos de propriedade da Câmara Municipal para realização de atividades do Legislativo Municipal, caracterizando a necessidade da contratação.

Quedas do Iguaçu, 01 de março de 2013.


ADELINO ALVES DE LIMA
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

03

Of. n° 004/2013

Quedas do Iguaçu, 04 de fevereiro de 2013.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste solicitar orçamento/cotação de preço do produto abaixo relacionado:

Gasolina comum

Requeremos que na cotação do produto seja considerado os seguintes quesitos:

- O produto será retirado de acordo com a necessidade até a data de 31/12/2013;
- Os pagamentos serão efetuados mensalmente.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


OSNY SOARES DA SILVA
Presidente

A empresa:

GELMAR JOÃO CHMIEL

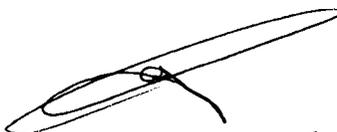
Quedas do Iguaçu – Paraná

78518420/0001-51

AUTO POSTO CHMIEL
LTDA.

PR 473 - KM 42

85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR


09.02.2013



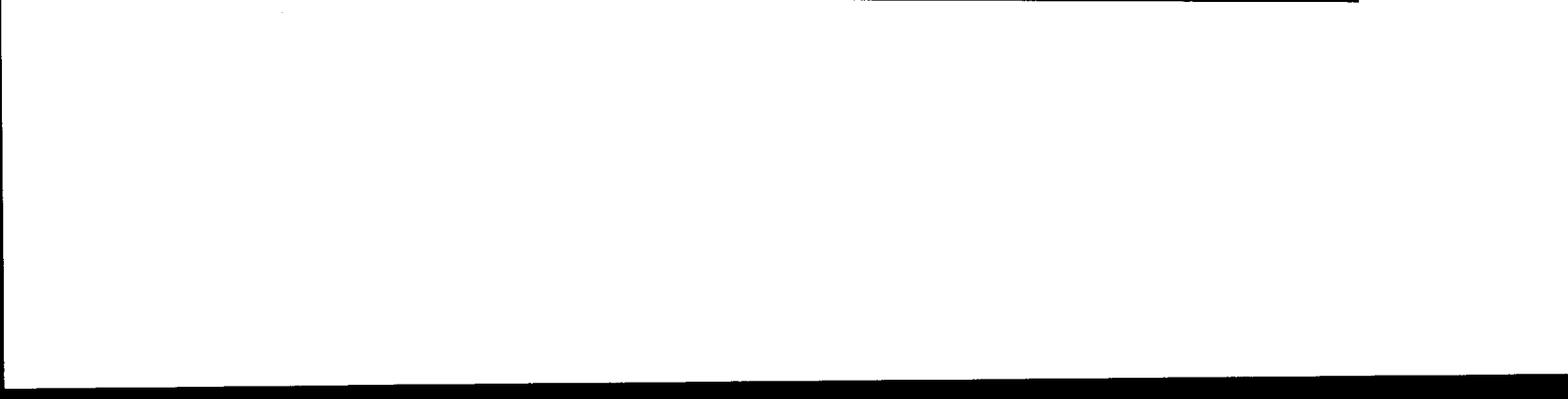
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

04





CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

09

Of. nº 005/2013

Quedas do Iguaçu, 04 de fevereiro de 2013.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste solicitar orçamento/cotação de preço do produto abaixo relacionado:

Gasolina comum

Requeremos que na cotação do produto seja considerado os seguintes quesitos:

- O produto será retirado de acordo com a necessidade até a data de 31/12/2013;
- Os pagamentos serão efetuados mensalmente.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


OSNY SOARES DA SILVA
Presidente

A empresa:

STOPETROLEO S/A COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO

Quedas do Iguaçu – Paraná

STOPETROLEO S/A
09.160.226/0022-59

06/02/13

Ofício nº.068/13.

Quedas do Iguaçu, 05 de FEVEREIRO de 2013.

Prezados Senhores

Tendo em vista solicitação desta conceituada empresa, apraz-nos vir à presença de V. Sas., propor o seguinte:

GASOLINA COMUM.....R\$: 3,05

1. DA FORMA DE PAGAMENTO

1.1. 30 (trinta) dias após o abastecimento.

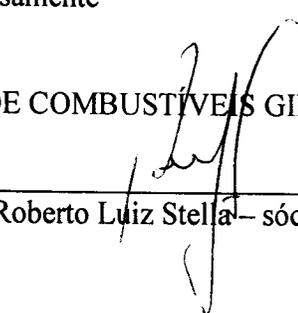
1.2. A empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GIRALDISTELLA LTDA., garantirá o fornecimento dos produtos e serviços acima qualificados;

Validade da Proposta: 15 (QUINZE) dias.

Na expectativa de vossas prezadas ordens, aproveitamos o ensejo para apresentar protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GIRALDISTELLA LTDA.



Roberto Luiz Stella - sócio gerente

À
SANEPAR
QUEDAS DO IGUAÇU-PR.



Quedas do Iguaçu, 14 de Fevereiro de 2013.

Gelmar João Chmiel .
Avenida Pinheirais Nº663 Centro
Cnpj: 79.717.716/0001-64
I.E : 425.00978-89
Quedas do Iguaçu/Pr

À Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu :

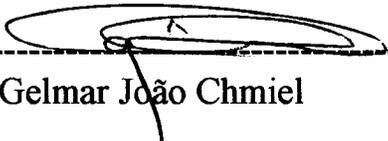
Vimos por meio desta informar a nossa cotação de
preços:

ITEM	OBJETO	VALOR PROPOSTO POR LITRO
01	Gasolina Comum	R\$ 3,06

Validade da proposta enquanto não houver reajuste da ANP.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Gelmar João Chmiel



Cotação preço câmara de vereadores Quedas do Iguaçu-Pr

Stopetroleo s/a com. De derivados de petróleo
Cnpj 09.160.226/0022-59

Gasolina R\$ 3,10
Etanol R\$ 2,12

 **STOPETROLEO S/A**
09.160.226/0022-59

Roberto Rosemberger de Souza
Gerente comercial

Quedas do Iguaçu pr, 21 de fevereiro de 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

09

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

INFORMAÇÃO

Do: DEPTO. DE CONTABILIDADE

Para: GABINETE DO PRESIDENTE

Data: 01/03/2013

Senhor Presidente:

Em atenção a Vossa solicitação informamos a dotação para aquisição de gasolina comum, sendo:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 01.031.01012-001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Cordialmente,

JAILTON PAULEK
CRC 38.088/O-2



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

MINUTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013

EDITAL Nº/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado através da Portaria nº 009, de 25 de fevereiro de 2013, torna público que às do dia .. de de, na sala de Reuniões da Câmara Municipal, situado na Rua Palmeiras, 1254, Centro de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** para aquisição do objeto constante no **Item 1** do presente Edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n. 027, de 04 de fevereiro de 2011, na Resolução nº 005, de 09 de novembro de 2010 e demais legislações pertinentes, e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de 18.000 (dezoito) mil litros de gasolina comum, em conformidade com as especificações contidas no **Termo de Referência - ANEXO I**, e demais condições seguintes.

2 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O produto será retirado de acordo com a necessidade até a data de 31 de dezembro de 2013, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sem que haja qualquer custo e/ou adicional para a solicitante.

2.2 O produto será retirado no estabelecimento da proponente vencedora.

3 DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no dia ... de de às, na **Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu**, no endereço acima mencionado, de acordo com a legislação explicitada no preâmbulo deste Edital.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão às interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público.

4.3 Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas ou não em qualquer órgão público onde constem regularidade jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal, ou as interessadas que apresentarem no envelope de habilitação todos os documentos exigidos para a habilitação.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

- a) Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) Envelope contendo a Proposta de Preços;
- c) Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

6.2 A declaração referida na alínea "a" do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do **modelo constante do ANEXO V**.

6.3 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR. PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013 LICITANTE: CNPJ:

6.4 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR. PREGÃO PRESENCIAL Nº /2013 LICITANTE: CNPJ:

6.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos, sendo que sua inobservância gerará a desqualificação da proponente:

- a) por cópia com o original;
- b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;
- c) pela juntada da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

6.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.7 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de cópias em fac-símile.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

- a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através de formulário próprio, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Informar as características do produto proposto;
- d) Apresentar o preço proposto por litro;
- e) Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, entrega, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;
- f) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de abertura do pregão, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes.

7.2 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 A **Proposta de Preço** será considerada completa abrangendo todos os custos com produtos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo do processo.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, inclusive quanto ao valor máximo previsto no Termo de Referência.

7.5 Ficam as empresas vencedoras cientes de que em todos os itens deverão constar identificação do fornecedor que possibilite a sua substituição, quando isso se fizer necessário.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.8 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.9 Em caso de ocorrência de participação de licitante que tenha a condição de microempresa ou de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação de declaração da proponente, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.10 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, assinado por quem de direito;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

- QUEDAS DO IGUAÇU

- PARANÁ

- b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital, assinada por quem de direito;

8.2 As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao **item 8.1**, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3 A proponente será desqualificada caso da não apresentação dos documentos pertinentes.

9 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

9.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

9.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Documento comprobatório da representação.

9.4 No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

9.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público, à vista dos originais.

9.7 A não-apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.

13



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

- 9.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 9.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

10 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, registrando em ata a presença dos participantes.

10.2 A licitante que não apresentar a declaração referida no item anterior estará impedida de prosseguir no certame.

10.3 Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

10.4 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

10.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 DO JULGAMENTO

11.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do **Menor Preço por litro**.

11.2 A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

11.3 A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "on-line", se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

12 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

12.1 Serão abertos os envelopes "**Proposta de Preço**" de todas as licitantes.

12.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

12.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

12.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, serão desprezados os algarismos a partir da terceira casa decimal.

12.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

14



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

12.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

12.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

12.14 Nas situações previstas nos **itens 12.11 e 12.12** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

12.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do **item 22.1**, deste Edital.

12.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos itens condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

13 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

13.1 Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

13.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.3 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

13.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.

13.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

13.6 Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.

13.7 Ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

- QUEDAS DO IGUAÇU

- PARANÁ

16

14 DOS RECURSOS

14.1 Após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

14.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de compras da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu-Paraná.

14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

15 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

15.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela lei nº 8.666/93 e 10.520 de 17/07/2002, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.

15.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

15.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16 DO PREÇO

16.1 O preço será o ofertado pela licitante declarada vencedora do certame, em que apresentar o menor preço por litro.

17 DO REAJUSTAMENTO

17.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta de recursos financeiros provenientes do orçamento da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e correrá por conta da seguinte Classificação Funcional Programática: 01.031.01012-001 – Atividades do Legislativo Municipal - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

19.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73º, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

19.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

19.3 O recebimento definitivo do item contratado se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade e desempenho do item apresentado conforme mencionado em edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

- QUEDAS DO IGUAÇU

- PARANÁ

19.4 O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia do mês seguinte ao fornecimento do produto, a ser efetuado através de depósito bancário em conta corrente em nome da **PROPONENTE**, desde que estejam entregues e devidamente aceitos pelo setor solicitante, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em nome da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e que esteja acompanhado das CND's do FGTS e INSS em plena validade na data de emissão das respectivas notas fiscais.

19.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

19.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Efetuar a transição dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- c) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

20.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as quantidades, especificações e endereço contidos no **ANEXO I**;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;
- c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto da contratação;
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

21 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 O recebimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por um representante do Setor solicitante.

21.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.3 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar o item entregue que não esteja em conformidade com os termos deste edital.

21.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I) Advertência;

II) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

17



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

18

- b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

22.4 As sanções previstas nos **incisos I e III do item 22.1** poderão ser aplicadas juntamente com as multas do **inciso II do mesmo item**, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.

23.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.5 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

23.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

- QUEDAS DO IGUAÇU

- PARANÁ

19

23.9 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, na Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no horário normal de expediente. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 1 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

23.10 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico da Câmara.

23.11 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Formulário para apresentação da Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;

Anexo IV - Declaração de Não-Utilização de Trabalho de Menor;

Anexo V - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Minuta do Contrato.

Quedas do Iguaçu, de de 2013.


ADELINO ALVES DE LIMA
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

- QUEDAS DO IGUAÇU

- PARANÁ

20

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL/2013

1 - INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

A licitação tem por objeto a aquisição de gasolina comum, em conformidade com as especificações constantes no presente termo e demais condições constantes no **Pregão Presencial nº/2013** e seus anexos, sendo:

LOTE	QUANT.	OBJETO	Valor máximo por litro
01	18.000	Fornecimento de gasolina comum	3,05

3 - CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

Os custos com impostos, taxas, fretes, de demais despesas serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Quedas do Iguaçu, de de 2013.

ADELINO ALVES DE LIMA
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

- QUEDAS DO IGUAÇU

- PARANÁ

21

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu – Pr.
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa(s) Senhoria(s), nossa proposta de preço para fornecimento do objeto abaixo discriminado, em conformidade com o constante no **Termo de Referência - Anexo I** e demais documentos integrantes do **Pregão Presencial nº/2013**.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	FONE/FAX:	
NOME P/ CONTRATO:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

2 – OBJETO E PREÇO PROPOSTO

2.1. - Deverá ser cotado o preço, acompanhado da descrição, de acordo com as descrições mínimas constantes no **Termo de Referência - Anexo I do Edital**.

Lote nº	Qtde.	Descrição Completa do Objeto Proposto	Valor Un.	Valor total
01	...	(Especificar.....)		

2.2. – Valor da Proposta R\$(.....).

2.3. – No preço proposto acima, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão
------------------------------	--

4 - LOCAL DE ENTREGA: O produto será retirado no estabelecimento da proponente vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

28

5 - DECLARAÇÃO

5.1. - Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

....., de de 2013.

Assinatura

Nome:

Rg:

CPF:

Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

- QUEDAS DO IGUAÇU

- PARANÁ

23

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, estado, declara, sob as
penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da
Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à **CONTRATANTE** os fatos supervenientes
impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32, § 2º, da Lei
8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante:
Rep. Legal
RG:
Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

- QUEDAS DO IGUAÇU

- PARANÁ

24

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, estado, declara, sob as
penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no
inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito)
anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do
contrato, acarretará a sua rescisão.

..... de de

Licitante:
Rep. Legal
RG:
Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

- QUEDAS DO IGUAÇU

- PARANÁ

25

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, estado, declara, para fins
de participação no **Pregão Presencial nº/2013**, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,
de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante:
Rep. Legal
RG:
Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº/2013

Pregão Presencial nº .../2013 de .././2013.

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná** e a Empresa

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.843/0001-36, com sede à Rua Palmeiras, 1254, centro, Cep: 85.460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **Osny Soares da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 3.984.470-2/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 512.653.469-68, residente e domiciliado neste Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, Cep:, Município de, Estado, neste ato devidamente representada por seu representante legal,, portador da Cédula de Identidade sob Rg nº e do CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na, Cep:, Município de, Estado, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº .../2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 18.000 (dezoito) mil litros de gasolina comum, em conformidade com as especificações constantes na proposta e características técnicas apresentadas pela **CONTRATADA**, no **Termo de Referência – ANEXO I**, e demais exigências constantes no **Pregão Presencial nº .../2013** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº .../2013**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ (.....), pelo fornecimento do objeto constante na **Cláusula Primeira**, licitado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - No valor acima, estão incluídos todas as despesas com frete/transporte/entrega, mão-de-obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

26



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

27

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia do mês seguinte ao fornecimento do produto, a ser efetuado através de depósito bancário em conta corrente em nome da **PROPONENTE**, desde que estejam entregues e devidamente aceitos pelo setor solicitante, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em nome da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e que esteja acompanhado das CND's do FGTS e INSS em plena validade na data de emissão das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Primeiro - A fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.

Parágrafo Quarto - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Quinto - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão a conta de recursos financeiros provenientes do orçamento da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e correrá por conta da seguinte Classificação Funcional Programática: 01.031.01012-001 – Atividades do Legislativo Municipal - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O produto será retirado de acordo com a necessidade até a data de 31 de dezembro de 2013, sendo que o produto será retirado no estabelecimento da contratada, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sem que haja qualquer custo e/ou adicional para a solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Efetuar a transição dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- c) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

São obrigações da **CONTRATADA**:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

- QUEDAS DO IGUAÇU

- PARANÁ

28

- a) Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as quantidades, especificações e endereço contidos no **ANEXO I**;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;
- c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto da contratação;
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.
- e) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 inciso I e II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

- QUEDAS DO IGUAÇU -

PARANÁ

29

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Quedas do Iguaçu, de de 2013.

Presidente da Câmara
Contratante

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

30

PARECER JURÍDICO

Da: ASSESSORIA JURÍDICA
Para: GABINETE DO PRESIDENTE
Data: 04/03/2013

Senhor Presidente:

A apreciação deste Setor Jurídico refere-se ao processo administrativo referente à aquisição de gasolina comum.

Após detida análise da minuta do instrumento convocatório, constata-se que o mesmo preenche os requisitos legais ditados pela Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/2002.

É o Parecer,

ELIZABETE GRAEBIN
Advogada
OAB/PR N° 021.580



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013

EDITAL Nº 001/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado através da Portaria nº 009, de 25 de fevereiro de 2013, torna público que às **10h30min do dia 21 de março de 2013**, na sala de Reuniões da Câmara Municipal, situado na Rua Palmeiras, 1254, Centro de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** para aquisição do objeto constante no **Item 1** do presente Edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n. 027, de 04 de fevereiro de 2011, na Resolução nº 005, de 09 de novembro de 2010 e demais legislações pertinentes, e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de 18.000 (dezoito) mil litros de gasolina comum, em conformidade com as especificações contidas no **Termo de Referência - ANEXO I**, e demais condições seguintes.

2 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O produto será retirado de acordo com a necessidade até a data de 31 de dezembro de 2013, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sem que haja qualquer custo e/ou adicional para a solicitante.

2.2 O produto será retirado no estabelecimento da proponente vencedora.

3 DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no dia **21 de março de 2013 às 10h30min**, na **Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu**, no endereço acima mencionado, de acordo com a legislação explicitada no preâmbulo deste Edital.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão às interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público.

4.3 Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas ou não em qualquer órgão público onde constem regularidade jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal, ou as interessadas que apresentarem no envelope de habilitação todos os documentos exigidos para a habilitação.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

32

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

- a) Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) Envelope contendo a Proposta de Preços;
- c) Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

6.2 A declaração referida na alínea "a" do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do **modelo constante do ANEXO V**.

6.3 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 LICITANTE: CNPJ:

6.4 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 LICITANTE: CNPJ:

6.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos, sendo que sua inobservância gerará a desqualificação da proponente:

- a) por cópia com o original;
- b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;
- c) pela juntada da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

6.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.7 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de cópias em fac-símile.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

- QUEDAS DO IGUAÇU

- PARANÁ

33

- a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através de formulário próprio, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Informar as características do produto proposto;
- d) Apresentar o preço proposto por litro;
- e) Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, entrega, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;
- f) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de abertura do pregão, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes.

7.2 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 A **Proposta de Preço** será considerada completa abrangendo todos os custos com produtos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo do processo.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, inclusive quanto ao valor máximo previsto no Termo de Referência.

7.5 Ficam as empresas vencedoras cientes de que em todos os itens deverão constar identificação do fornecedor que possibilite a sua substituição, quando isso se fizer necessário.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.8 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.9 Em caso de ocorrência de participação de licitante que tenha a condição de microempresa ou de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação de declaração da proponente, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.10 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, assinado por quem de direito;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

- QUEDAS DO IGUAÇU -

- PARANÁ

34

- b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital, assinada por quem de direito;

8.2 As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao **item 8.1**, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3 A proponente será desqualificada caso da não apresentação dos documentos pertinentes.

9 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

9.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

9.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Documento comprobatório da representação.

9.4 No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

9.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público, à vista dos originais.

9.7 A não-apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

35

- 9.8** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 9.9** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

10 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, registrando em ata a presença dos participantes.

10.2 A licitante que não apresentar a declaração referida no item anterior estará impedida de prosseguir no certame.

10.3 Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

10.4 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

10.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 DO JULGAMENTO

11.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do **Menor Preço por litro**.

11.2 A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

11.3 A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "on-line", se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

12 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

12.1 Serão abertos os envelopes "**Proposta de Preço**" de todas as licitantes.

12.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

12.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

12.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, serão desprezados os algarismos a partir da terceira casa decimal.

12.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

- QUEDAS DO IGUAÇU

- PARANÁ

36

12.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

12.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

12.14 Nas situações previstas nos **itens 12.11 e 12.12** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

12.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do **item 22.1**, deste Edital.

12.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos itens condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

13 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

13.1 Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

13.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.3 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

13.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.

13.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

13.6 Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.

13.7 Ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

- QUEDAS DO IGUAÇU

- PARANÁ

37

14 DOS RECURSOS

14.1 Após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

14.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de compras da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu-Paraná.

14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

15 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

15.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela lei nº 8.666/93 e 10.520 de 17/07/2002, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.

15.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

15.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16 DO PREÇO

16.1 O preço será o ofertado pela licitante declarada vencedora do certame, em que apresentar o menor preço por litro.

17 DO REAJUSTAMENTO

17.1 Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta de recursos financeiros provenientes do orçamento da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e correrá por conta da seguinte Classificação Funcional Programática: 01.031.01012-001 – Atividades do Legislativo Municipal - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

19.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73º, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

19.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

19.3 O recebimento definitivo do item contratado se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade e desempenho do item apresentado conforme mencionado em edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

19.4 O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia do mês seguinte ao fornecimento do produto, a ser efetuado através de depósito bancário em conta corrente em nome da **PROPONENTE**, desde que estejam entregues e devidamente aceitos pelo setor solicitante, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em nome da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e que esteja acompanhado das CND's do FGTS e INSS em plena validade na data de emissão das respectivas notas fiscais.

19.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

19.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Efetuar a transição dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- c) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

20.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as quantidades, especificações e endereço contidos no **ANEXO I**;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;
- c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto da contratação;
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

21 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 O recebimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por um representante do Setor solicitante.

21.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.3 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar o item entregue que não esteja em conformidade com os termos deste edital.

21.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I) Advertência;

II) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

39

- b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

22.4 As sanções previstas nos **incisos I e III do item 22.1** poderão ser aplicadas juntamente com as multas do **inciso II do mesmo item**, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.

23.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.5 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

23.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

- QUEDAS DO IGUAÇU

- PARANÁ

40

23.9 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, na Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no horário normal de expediente. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 1 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

23.10 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico da Câmara.

23.11 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Formulário para apresentação da Proposta de Preços;
- Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- Anexo IV - Declaração de Não-Utilização de Trabalho de Menor;
- Anexo V - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VI - Minuta do Contrato.

Quedas do Iguaçu, 05 de março de 2013.

ADELINO ALVES DE LIMA
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

- QUEDAS DO IGUAÇU

- PARANÁ

41

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 001/2013

1 - INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

A licitação tem por objeto a aquisição de gasolina comum, em conformidade com as especificações constantes no presente termo e demais condições constantes no **Pregão Presencial nº 001/2013** e seus anexos, sendo:

LOTE	QUANT.	OBJETO	Valor máximo por litro
01	18.000	Fornecimento de gasolina comum	3,05

3 - CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

Os custos com impostos, taxas, fretes, de demais despesas serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Quedas do Iguaçu, 05 de março de 2013.


ADELINO ALVES DE LIMA
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

- QUEDAS DO IGUAÇU

- PARANÁ

42

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa(s) Senhoria(s), nossa proposta de preço para fornecimento do objeto abaixo discriminado, em conformidade com o constante no **Termo de Referência - Anexo I** e demais documentos integrantes do **Pregão Presencial nº 001/2013**.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	FONE/FAX:	
NOME P/ CONTRATO:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

2 – OBJETO E PREÇO PROPOSTO

2.1. - Deverá ser cotado o preço, acompanhado da descrição, de acordo com as descrições mínimas constantes no **Termo de Referência - Anexo I do Edital**.

Lote nº	Qtde.	Descrição Completa do Objeto Proposto	Valor Un.	Valor total
01	...	(Especificar.....)		

2.2. – Valor da Proposta R\$(.....).

2.3. – No preço proposto acima, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão
------------------------------	--

4 - LOCAL DE ENTREGA: O produto será retirado no estabelecimento da proponente vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

43

5 - DECLARAÇÃO

5.1. - Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

....., de de 2013.

Assinatura

Nome:

Rg:

CPF:

Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

- QUEDAS DO IGUAÇU

- PARANÁ

44

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, estado, declara, sob as
penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da
Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à **CONTRATANTE** os fatos supervenientes
impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32, § 2º, da Lei
8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante:
Rep. Legal
RG:
Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

- QUEDAS DO IGUAÇU

- PARANÁ

45

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, estado, declara, sob as
penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no
inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito)
anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do
contrato, acarretará a sua rescisão.

..... de de

Licitante:
Rep.Legal
RG:
Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

- QUEDAS DO IGUAÇU

- PARANÁ

46

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, estado, declara, para fins
de participação no **Pregão Presencial nº 001/2013**, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,
de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de

Licitante:
Rep. Legal
RG:
Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

47

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº/2013

Pregão Presencial nº 001/2013 de 05/03/2013.

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná** e a Empresa

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.843/0001-36, com sede à Rua Palmeiras, 1254, centro, Cep: 85.460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **Osny Soares da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 3.984.470-2/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 512.653.469-68, residente e domiciliado neste Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, Cep:, Município de, Estado, neste ato devidamente representada por seu representante legal,, portador da Cédula de Identidade sob Rg nº e do CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na, Cep:, Município de, Estado, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 001/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 18.000 (dezoito) mil litros de gasolina comum, em conformidade com as especificações constantes na proposta e características técnicas apresentadas pela **CONTRATADA**, no **Termo de Referência – ANEXO I**, e demais exigências constantes no **Pregão Presencial nº 001/2013** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº 001/2013**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ (.....), pelo fornecimento do objeto constante na **Cláusula Primeira**, licitado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - No valor acima, estão incluídos todas as despesas com frete/transporte/entrega, mão-de-obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

48

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia do mês seguinte ao fornecimento do produto, a ser efetuado através de depósito bancário em conta corrente em nome da **PROPONENTE**, desde que estejam entregues e devidamente aceitos pelo setor solicitante, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em nome da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e que esteja acompanhado das CND's do FGTS e INSS em plena validade na data de emissão das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Primeiro - A fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.

Parágrafo Quarto - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Quinto - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão a conta de recursos financeiros provenientes do orçamento da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e correrá por conta da seguinte Classificação Funcional Programática: 01.031.01012-001 – Atividades do Legislativo Municipal - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O produto será retirado de acordo com a necessidade até a data de 31 de dezembro de 2013, sendo que o produto será retirado no estabelecimento da contratada, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sem que haja qualquer custo e/ou adicional para a solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Efetuar a transição dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

São obrigações da **CONTRATADA**:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

- QUEDAS DO IGUAÇU

- PARANÁ

49

- a) Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as quantidades, especificações e endereço contidos no **ANEXO I**;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;
- c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto da contratação;
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.
- e) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 inciso I e II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

- QUEDAS DO IGUAÇU

- PARANÁ

50

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Quedas do Iguaçu, de de 2013.

Presidente da Câmara
Contratante

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

[Handwritten signature]

CAMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

A CAMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, visando a aquisição de gasolina comum.

Data Abertura: 21/03/2013

Horário: 10h30min

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida no site www.camaraqi.com.br e junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-1172.

Quedas do Iguaçu, 05 de março de 2013.

Adelino Alves de Lima
ADELINO ALVES DE LIMA
Pregoeiro



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONVENIO

NUMERO DO CONVÊNIO: 06/2013-PMQI
 DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 06 DE MARÇO DE 2013
 CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU PR.
 CNPJ: 76.205.962/0001-49
 CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO QUEDENSE DOS UNIVERSITÁRIOS ESTUDANTES EM LARANJEIRAS DO SUL-AQUELAR
 CNPJ: 03.746.828/0001-81
 OBJETO DO CONVENIO: Transferência de Recursos Financeiros da Concedente para a Conveniente, objetivando o apoio para a realização de transporte escolar de alunos que frequentam curso superior em faculdades e ou universidades na cidade de Laranjeiras do Sul, conforme plano de trabalho previamente aprovado.
 VALOR TOTAL: R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais), anuais pagos em parcelas mensais conforme plano de trabalho anexo ao convenio.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - DEPARTAMENTO DE ENSINO
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 12.364.12012-041 APOIO AO ENSINO SUPERIOR
 ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES.
 RECURSOS - 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 VIGENCIA DO CONVENIO: 06/03/2013 A 31/12/2013
 ASSINATURA PELO CONCEDENTE: EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO
 CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
 ASSINATURA PELO CONVENIENTE: LEANDRO JOSÉ BERTOLIO
 CARGO: PRESIDENTE

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 006/2013/PMQI
 O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, torna público que será realizado no dia 18/03/2013, procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, provenientes das Unidades de Saúde do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, atendendo todas as fases do processo previstas na RDC 306/04 - ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de 07 de dezembro de 2004 e na Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e demais condições contidas no Termo de Referência - ANEXO I, e demais condições seguintes.

- Data de abertura: 18/03/2013
- Horário: 14h00min
- Local: Divisão de Licitações.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido junto a Comissão de Licitações, localizada no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, centro, Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8239, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

PUBLIQUE - SE
 Quedas do Iguaçu, 01 de março de 2013.
 ITAMAR DA SILVA
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 007/2013/PMQI
 O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, visando a contratação de 01 (um) profissional médico na área de cirurgia geral, 01 (um) profissional médico na área de cirurgia vascular, 01 (um) profissional médico na área de cirurgia ginecológica, 01 (um) profissional médico anestesiológico, 01 (um) profissional farmacêutico, 01 (um) profissional técnico de higiene dentária e 01 (um) profissional auxiliar de consultório dentário, para prestação de serviços e atendimento junto ao Hospital Municipal e Secretaria de Saúde do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições contidas no Termo de Referência - ANEXO I, e demais condições seguintes.

- Data de abertura: 18/03/2013
- Horário: 14h00min
- Local: Divisão de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, centro, no horário normal de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

PUBLIQUE - SE
 Quedas do Iguaçu, 01 de março de 2013.
 AILSON CACHOEIRA
 Pregoeiro

CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO REPUBLICADO

CONTRATO Nº : 278/2009/PMQI - PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 CONTRATANTE: MUN. DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
 CONTRATADO: CLINI-QUEDAS CLÍNICA MEDICA LTDA
 DO ADITIVO : CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Através do presente termo, as partes resolvem em prorrogar por mais 12 (doze) meses no prazo de vigência do termo de contrato, passando a Cláusula Sexta a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O CONTRATADO fornecerá e executará os serviços em conformidade com as necessidades da Secretaria de Saúde durante o período de 48 (quarenta e oito) meses, iniciando sua execução a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado ao final, conforme previsto no Artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ambas as partes, não obstante, rescindir, independentemente do pagamento de multa ou indenização bastando, para tanto, notificação prévia, por escrito, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalva-se o direito da CONTRATADA de receber os valores dos serviços por ela prestados até a data da rescisão". CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL - Este Termo Aditivo encontra-se amparado pela Cláusula Sexta, Cláusula Décima Primeira e Cláusula Décima Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 278/2009/PMQI e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 DATA : 14/12/2012

LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 010
 DATA: 28/02/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder ao servidor JAIRO CAMARGO Gratificação por Tempo Integral e Dedicativa Exclusiva - TIDE, no percentual de 80% (oitenta por cento), sobre seu vencimento básico.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.
 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

OSNY SOARES DA SILVA
 Presidente da Câmara

PORTARIA N.º 011
 DATA: 28/02/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder a servidora SOLANGE CASTILHOS ANDREATTO Gratificação por Tempo Integral e Dedicativa Exclusiva - TIDE, no percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento), sobre seu vencimento básico.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.
 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

OSNY SOARES DA SILVA
 Presidente da Câmara

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013
 A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, visando a aquisição de gasolina comum.

Data Abertura: 21/03/2013

Horário: 10h30min

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida no site www.camaraqi.com.br e junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532- 1172.

Quedas do Iguaçu, 05 de março de 2013.

ADELINO ALVES DE LIMA
 Pregoeiro



CISMEPAR**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL PP 001/13 - PROC. ADM. N.º 002/13**

a) Ata de Registro de Preços nº 017/2013, assinada em 05/02/2013, entre o CISMEPAR e a empresa Requite da Recreio - Padaria e Confeitaria Ltda - CNPJ: 00.768.132/0001-68. Objeto: Registro de preços para fornecimento de pães. Vigência: 05/02/2013 a 05/02/2014; Dotação orçamentária: Programa de Trabalho 01.170.10.302.0003.2008 / 01.170.10.302.0003.2009 - Natureza da Despesa 33.90.30.00.00; Valor total: R\$ 217.000,00. Signatários: João Ernesto Johnny Lehmann e Maria das Graças Andrade Sampaio.

R\$ 72,00 - 17612/2013

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR

Extrato de Termo de Credenciamento nº 042/12 - Ch. Público nº 002/2012
Espécie: Termo de Credenciamento nº 013/13, firmado em 14/02/2013 entre o CISMEPAR e a empresa Uniorte e Ortopedia Especializada Ltda, - CNPJ: 10.246.214/0001-04; Objeto: Exames por Radiologia Simples. Vigência: 14/02/2013 a 14/02/2014; Dotações Orçamentárias: 01.170.0.302.0003.2007 / 01.170.10.302.0003.2008 / 01.170.10.302.0003.2009 / 01.170.10.302.0003.2010 / 01.170.10.302.0003.2011. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00; Signatários: João Ernesto Johnny Lehmann e Alexandre de Oliveira Queiroz.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 014/13, firmado em 28/02/2013 entre o CISMEPAR e a empresa Ecocardio Vascular Serviço de Imunologia Ltda, - CNPJ: 05.209.578/0001-76; Objeto: Exames por Radiologia Simples. Vigência: 28/02/2013 a 28/02/2014; Dotações Orçamentárias: 01.170.0.302.0003.2007 / 01.170.10.302.0003.2008 / 01.170.10.302.0003.2009 / 01.170.10.302.0003.2010 / 01.170.10.302.0003.2011. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00; Signatários: João Ernesto Johnny Lehmann, Luiz Carlos Migueta Júnior e Fernando Garcia Rocha

R\$ 96,00 - 17694/2013

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO
PARANAPANEMA - CISMEPAR****Resultado da Habilitação - CH 008/12 - Proc. Adm. 064/12**

O CISMEPAR torna público que a empresa Rugik & Araujo - Clínica Médica Ltda - CNPJ nº 12.099.584/0001-83, apresentou proposta para o credenciamento em epígrafe, cujo objeto é a realização de consultas, procedimentos ambulatoriais e cirurgias em diversas especialidades, e após análise da proposta e dos documentos de habilitação foi constatado que a empresa cumpriu com os requisitos do referido edital ficando assim declarada habilitada para o credenciamento. Luzia Rafael Bueno/Presidente da C.P.L. Londrina, 06 de março de 2013.

R\$ 72,00 - 17611/2013

**Câmara Municipal de
Quedas do Iguaçu**

CAMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013**

A CAMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, visando a aquisição de gasolina comum.

Data Abertura: 21/03/2013

Horário: 10h30min

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

A integra do instrumento acima, poderá ser obtida no site www.camaraqi.com.br e junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532- 1172.

Quedas do Iguaçu, 05 de março de 2013.

ADELINO ALVES DE LIMA

Pregoeiro

R\$ 168,00 - 17598/2013

**Câmara Municipal de
São Pedro do Iguaçu**

ATO N.º 06, de 04 de Março de 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR os Vereadores Fernando Luiz Frisso, Francisco Coelho Prates, Jacir José Dalbosco, Odair José Martins e Renato Bravo a receber

6 (seis) diárias para viagem a Brasília-DF, com partida marcada para dia 17 de fevereiro de 2013 e retorno dia 24 de fevereiro de 2013.

Art. 2.º - A viagem mencionada no Artigo 1.º deste Ato, tem a finalidade de uma audiência com Deputados Estaduais e Senadores.

Art. 3.º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de Fevereiro de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de março de 2013.

FERNANDO LUIZ FRISSE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

R\$ 120,00 - 17547/2013

EMDUR**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo - EMDUR****AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 09/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para aquisição de EPIS - Equipamentos De Proteção Individual para os funcionários da EMDUR, conforme especificações no edital de licitação.

A protocolização dos Envelopes de Proposta e Documentação poderá ser feita até 20/03/2013, até às 14h00, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo - PR.

Abertura: 20/03/2013 às 14h10 na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 07 de março de 2013, no Departamento de Compras e Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.toledo.pr.gov.br Fone 45 3378-8000 - e-mail licita2@emdur.com.br. Toledo, 06 de março de 2013.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE - DIRETOR SUPERINTENDENTE.

R\$ 144,00 - 17826/2013

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo - EMDUR**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 11/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para conserto (Peças e mão de obra) do veículo FIAT/DUCATO MAXI JAEDI T, ano 2005/2006 frota 55396 e aquisição de peças para veículo VW/KOMBI, ano 99/99, frota 55023, da EMDUR, conforme especificações no edital de licitação.

A protocolização dos Envelopes de Proposta e Documentação poderá ser feita até 22/03/2013, até às 14h00, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo - PR.

Abertura: 22/03/2013 às 14h10 na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 07 de março de 2013, no Departamento de Compras e Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.toledo.pr.gov.br Fone 45 3378-8000 - e-mail licita1@emdur.com.br, licita2@emdur.com.br. Toledo, 06 de março de 2013. ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE - DIRETOR SUPERINTENDENTE.

R\$ 144,00 - 17825/2013

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo - EMDUR**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 12/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços de óleo diesel S500, conforme especificações no edital de licitação.

A protocolização dos Envelopes de Proposta e Documentação poderá ser feita até 21/03/2013, até às 14h00, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo - PR.

Abertura: 21/03/2013 às 14h10 na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 07 de março de 2013, no Departamento de Compras e Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.toledo.pr.gov.br Fone 45 3378-8000 - e-mail licita1@emdur.com.br. Toledo, 05 de março de 2013. ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE - DIRETOR SUPERINTENDENTE.

R\$ 120,00 - 17887/2013

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RCD LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.959.363/0001-84, sediada na Avenida Ipê, 3939, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 001/2013**, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Quedas do Iguaçu-PR, 20 de março de 2013.


Licitante: **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS RCD LTDA**
Representante Legal: **MARCO AURELIO GIRALDI**
RG:3.889.255-0-SSP-PR
Cargo: Sócio Administrador

02.959.363/0001-84
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
RCD LTDA
AV IPÊ - 3939
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.889.255-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/11/1985

NOME MARCO AURELIO GIRALDI

FILIAÇÃO IDIRIR TRANQUILO GIRALDI
SIDENEI SCHOLZ GIRALDI

NATURALIDADE LARANJEIRAS SUL/PR DATA DE NASCIMENTO 19/09/1967

DCC ORIGEM COMARCA=LARANJEIRAS SUL/PR.CAMPOS NOVOS

C.NASC 2118,LIVRO=2,FOLHA=2000

CPF 545.792.109-30

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM ORIGINAL

21 MAR 2013

Adelmo S...

QUEDAS DO IGUAÇU - PR

57

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RCD LTDA

CONTRATO SOCIAL

RAPHAEL CHEROBIM, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à rua Carneiro Lobo nº 456, bairro Batel em Curitiba-Pr, portador do RG. nº4.629.391-6-Pr e CPF. nº021.823.409-04 e **DAVI OLIVEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rod. PR 473, Km 42 s/nº em Quedas do Iguaçu-Pr, portador do RG. nº5.021.775-2-Pr e CPF. nº772.423.279-26 **RESOLVEM** constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RCD LTDA.

SEDE E FORO: Rod. PR 473 Km 42 s/nº, Quedas do Iguaçu-Pr.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. **INÍCIO DE ATIVIDADES:** 01-02-99. **ATIVIDADE ECONÔMICA:** Comércio de combustíveis e Lubrificantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuídos: **RAPHAEL CHEROBIM**, R\$27.000,00 (Vinte e sete mil reais) e **DAVI OLIVEIRA DE CARVALHO**, R\$3.000,00 (Três mil reais), integralizados em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTE: RAPHAEL CHEROBIM.

USO DA FIRMA: Individualmente, **PRÓ LABORE:** Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo.

OBRIGAÇÕES: Proibido aval, fianças e caução de favor.

CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensado.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. **RESULTADOS:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantido em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformações do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COMO ORIGINAL

20 MAR. 2013

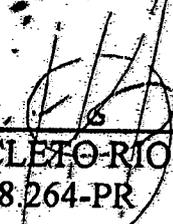
Adelino
QUEDAS DO IGUAÇU PR

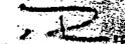
59
CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

Lavrado em tres vias de igual teor e forma.

Quedas do Iguaçu-Pr, 22 de janeiro de 1999

TESTEMUNHAS:

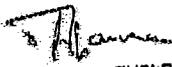

ANACLETO RIOS
RG.888.264-PR


RAPHAEL CHEROBIM


JOÃO PARTECA
RG.1.642.356-PR


DAVI OLIVEIRA DE CARVALHO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/01/1999
SOB O NÚMERO:
41 2 0404733 5


TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 99/017055-1





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RCD LTDA

CGCMF N°02.959.363/0001-84

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RAFAEL CHEROBIM, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à rua Carneiro Lobo n°456, bairro Batel em Curitiba-Pr, portador do RG. n°4.629.391-6-Pr e CPF n°021.823.409-04 e **DAVI OLIVEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rod PR 473, Km 42, s/n° em Quedas do Iguaçu-Pr, portador do RG n°5.021.775-2-Pr e CPF n°772.423.279-20, **SÓCIOS** da Firma **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RCD LTDA**, com sede e fôro à Rod. PR 473 Km 42 s/n° em Quedas do Iguaçu-Pr, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n°41204047335 em 29/01/99, resolvem alterar seu contrato social primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressam na sociedade neste ato a Sra. **ELANE APARECIDA PACHECO CARLIN**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à rua Baobás 722, em Quedas do Iguaçu-Pr, portadora do RG n°1.364.781-0-Pr e CPF n°859.345.009-10 e **ROSILEI CLEIDI NASCIMENTO DOS SANTOS**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à rua Baobás 722, em Quedas do Iguaçu-Pr, portadora do RG n°7.358.346-2-Pr e CPF n°029.359.489-98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios ingressantes, declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retiram-se da sociedade neste ato os sócios **RAPHAEL CHEROBIM** e **DAVI OLIVEIRA DE CARVALHO**, que cedem e transferem suas cotas de capital no seu valor original aos sócios ingressantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios retirantes dão plena, geral e raza quitação das cotas ora transferidas.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social no valor de R\$30.000,00 (Trinta mil reais), permanece inalterado, sendo que o sócio ingressante **ROSILEI CLEIDI NASCIMENTO DOS SANTOS**, participa da sociedade com 900 (novecentas) cotas de R\$1,00 (Hum real) cada uma num total de R\$900,00 (Novecentos reais), ficando assim distribuído entre os sócios:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COMO ORIGINAL

21 MAR 2013

Adelino
QUEDAS DO IGUAÇU PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

61

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL
a)- ELANE APARECIDA PACHECO CARLIN	29.100	R\$ 29.100,00
b)- ROSILEI CLEIDI N DOS SANTOS	900	R\$ 900,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

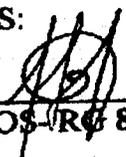
CLÁUSULA SEXTA: Fará uso da gerência da sociedade a sócia : **ELANE APARECIDA PACHECO CARLIN.**

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

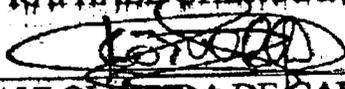
Quedas do Iguaçu-Pr, 04 de junho de 1.999.

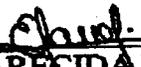
TESTEMUNHAS:

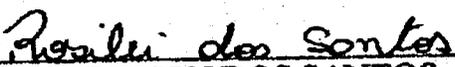

 ANACLETO RIOS - RG 888.264-PR


 JOÃO PARTECA - RG 1.642.356-PR

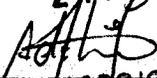

 RAPHAEL CHEROBIM


 DAVI OLIVEIRA DE CARVALHO


 ELANE APARECIDA PACHECO CARLIN


 ROSILEI CLEIDI N DOS SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/08/1999
 SOB O NÚMERO:
 99 1 435494
 TUFU RAME
 SECRETÁRIO GERAL
 Protocolo: 99/143549-4

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
 CONFERE COM O ORIGINAL
 27 MAR 2013

 QUEDAS DO IGUAÇU - PR

X

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica
do documento original arquivado nesta Junta
Comercial sob nº 991435494
em 13.08.99 e que existe(m) ato(s)
posterior(es) registrado(s), conforme respectivo histórico.

Curitiba, 16 de 12 de 1999.

Paulo
SERVIÇO DE REGISTRO

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RCD LTDA

CNPJ Nº02.959.363/0001-84

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ELANE APARECIDA PACHECO CARLIN, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à rua Baobás 722, em Quedas do Iguaçu-Pr, portadora do RG. nº1.364.781-0-Pr e CPF nº859.345.009-10 e DAVI OLIVEIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rod. PR 473, Km 42 s/nº, em Quedas do Iguaçu-Pr, portador do RG nº5.021.775-2-Pr e CPF nº772.423.279-20, SÓCIOS da Firma COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RCD LTDA, com sede e fôro à Rod. PR 473 Km 42 s/nº em Quedas do Iguaçu-Pr, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº41204047335 em 29-01-99, primeira alteração contratual sob o nº991435494 em 13-08-99 e Segunda alteração contratual sob o nº000077992 em 24-01-2000, resolvem alterar seu contrato social primitivo e demais alterações contratuais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço que era à Rod PR 473 Km 42 s/nº, passa a ser à Rua Peróba s/nº em Quedas do Iguaçu-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: O ramo de atividades que era de Comércio de combustíveis e lubrificantes, fica acrescido de : Lanchonete, Borracharia e lavagem de veículos, passando a ser: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, LANCHONETE, BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Quedas do Iguaçu-Pr, 27 de março de 2001.

TESTEMUNHAS:

ANACIETO RIOS
RG. 888.264-Pr

JOÃO PARTECA
RG. 1.642.356-Pr

ELANE APARECIDA PACHECO CARLIN

DAVI OLIVEIRA DE CARVALHO

Lei: 13.226 de 18/09/2001

TABELIONATO DE NOTAS

Este presente fotocópia é reprodução do original apresentado. Dou fé.

07 OUT. 2004

QUEDAS DO IGUAÇU - PR

AV. SÍLIA, 555 - FONE: (41) 353-1239

AXJ43039

Marcia Regina Rajewski - Tabeliã

Marcia Regina Rajewski
Escrevente Substituta

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2001

SOB O NÚMERO 2001073490

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CONFIRMAÇÃO 03/07/2013

Empresa: 41 2 0404733 5

27 MAR 2013

QUEDAS DO IGUAÇU PR

Tufirame
TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RCD LTDA

CGCMF Nº 02.959.363/0001-84

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ELANE APARECIDA PACHECO CARLIN, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua Baobás nº 722, em Quedas do Iguaçu-Pr, portadora do RG. nº 1.364.781-0-Pr e CPF nº 859.345.009-10 e **ROSILEI CLEIDI NASCIMENTO DOS SANTOS**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada a Rua Baobás 722, em Quedas do Iguaçu-Pr, portadora do RG. nº 7.358.346-2-Pr e CPF nº 029.359.489-98, **SÓCIOS** da firma **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RCD LTDA**, com sede e fôro à Rod. PR 473 Km 42 s/nº, em Quedas do Iguaçu-Pr., com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41204047335 em 29/01/99 e primeira alteração contratual sob o nº 991435494 em 13/08/99, resolvem alterar seu contrato social primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade neste ato o Sr. **DAVI OLIVEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rod. PR 473, Km 42, s/nº, em Quedas do Iguaçu-Pr, portador do RG nº 5.021.775-2-Pr., e CPF nº 772.423.279-20.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato a sócia **ROSILEI CLEIDI NASCIMENTO DOS SANTOS**, que cede e transfere suas cotas de capital no seu valor original ao sócio ingressante.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia retirante dá ao sócio ingressante, plena, geral e rasa quitação das cotas ora transferidas, declarando este conhecer a situação econômico - financeira da sociedade , ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLAUSULA QUARTA: Os sócios declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA QUINTA: O Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), permanece inalterado, sendo que o sócio ingressante **DAVI OLIVEIRA DE CARVALHO**, participa da sociedade com 15.000 (quinze mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma num total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ficando assim distribuído entre os sócios:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM ORIGINAL
21 MAR 2013
ADELMO
QUEDAS DO IGUAÇU - PR

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL
a)- ELANE APARECIDA PACHECO CARLIN	15.000	R\$ 15.000,00
b)- DAVI OLIVEIRA DE CARVALHO	15.000	R\$ 15.000,00
	-----	-----
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Farão uso da gerência da sociedade os sócios : **ELANE APARECIDA PACHECO CARLIN** e **DAVI OLIVEIRA DE CARVALHO**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Quedas do Iguaçu-Pr, 23 de dezembro de 1.999.

TESTEMUNHAS:

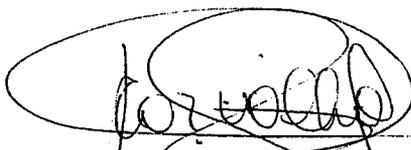


 ANACLETO RIOS- RG 888.264-PR

João Parteca

 JOÃO PARTECA- RG 1.642.356-PR





 DAVI OLIVEIRA DE CARVALHO

Elane Aparecida Pacheco Carlin

 ELANE APARECIDA PACHECO CARLIN

Rosilei Cleidi N dos Santos

 ROSILEI CLEIDI N DOS SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/01/2000
 SOB O NÚMERO:
 00 0 077992

Tufi Rame
 TUFI RAME
 SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 00/007799-2

ant.

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RCD LTDA
CNPJ Nº02.959.363/0001-84
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ELANE APARECIDA PACHECO CARLIN, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à rua baobás 722 em Quedas do Iguaçu-Pr, portadora do RG. nº1.364.781-0-Pr e CPF nº859.345.009-10 e **DAVI OLIVEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rod Pr 473, Km 42 s/nº em Quedas do Iguaçu-Pr, Portador do RG nº5.021.775-2-Pr e CPF nº772.423.279-20, **SÓCIOS** da Firma **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RCD LTDA**, com sede e fôro à Rua Peróba s/nº em Quedas do Iguaçu-Pr, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº41204047335 por despacho em sessão de 29-01-1999, primeira alteração contratual sob o nº991435494 em 13-08-1999, Segunda alteração contratual sob o nº000077992 em 24-01-2000 e terceira alteração contratual sob o nº20010734970 em 03-04-2001, RESOLVEM, alterar seu contrato social primitivo e demais alterações contratuais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade neste ato, a sócia **ELANE APARECIDA PACHECO CARLIN**, transferindo suas quotas de capital no seu valor original, para o sócio ingressante, **TIMOTEO PACHECO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, emancipado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Jacarandá 200 em Quedas do Iguaçu-Pr, portador do RG. nº5.382.056-5-PR e CPF nº044.448.499-08.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio retirante dá plena, geral e raza quitação da cessão de quotas ora efetuadas ao sócio ingressante, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nas obrigações e direitos da mesma.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio ingressante, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração contratual o capital social permanece inalterado, sendo que o sócio ingressante **TIMOTEO PACHECO JUNIOR**, participa da sociedade com 20.000 (Vinte mil) cotas de R\$1,00 (Hum real) cada uma num total de R\$20.000,00 (Vinte mil reais), ficando assim distribuído entre os sócios:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
21 MAR 2013
Adelino
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



aut.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
a)- DAVI OLIVEIRA DE CARVALHO	10.000	R\$ 10.000,00
b)- TIMOTEO PACHECO JUNIOR	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio DAVI OLIVEIRA DE CARVALHO, dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA SÉTIMA: O endereço que era à Rua Peróba s/nº, passa a ser à Av. Ipê 3939, em Quedas do Iguaçu-Pr.

CLÁUSULA OITAVA: Esta alteração contratual foi elaborada pelo Técnico em Contabilidade ANACLETO RIOS CRC-PR nº11.307/O-1.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Quedas do Iguaçu-Pr, 11 de novembro de 2002.

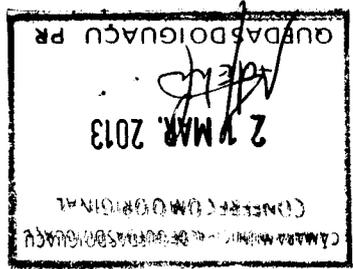
TESTEMUNHAS:

 ANACLETO RIOS
 RG.888.264-Pr
 João Parteca
 JOÃO PARTECA
 RG.1.642.356-Pr

 ELANE APARECIDA PACHECO CARLIN

 DAVI OLIVEIRA DE CARVALHO

 Timoteo Pacheco Junior
 TIMOTEO PACHECO JUNIOR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/12/2002
 SOB O NÚMERO:
 20023102233
 Protocolo: 02/310223-3
 Empresa: 41 2 0404733 5
 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS RCD LTDA

TUFIRAME
 SECRETARIO GERAL



COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RCD LTDA
CNPJ Nº02.959.363/0001-34

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DAVI OLIVEIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a rua Caviúna 1332, Centro, CEP 85.460-000 em Quedas do Iguaçu-Pr, portador do RG nº5.021.775-2-Pr e CPF nº772.423.279-20 e **TIMOTEO PACHECO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado à rua Jacaranda 200, Centro, CEP 85.460-000, em Quedas do Iguaçu-Pr, Portador do RG nº5 382.056-5-Pr e CPF nº044.448.499-08, sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RCD LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na av. Ipê 3939, sala 01, centro, CEP 85.460-000 em Quedas do Iguaçu-Pr, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº41204047335 por despacho em sessão de 29-01-1999 e última alteração contratual arquivada sob o nº20023102233, por despacho em sessão de 03-12-2002, **RESOLVEM** alterar seu contrato social primitivo e demais alterações contratuais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Primeira- A Sociedade gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RCD LTDA**.

Segunda - A sociedade tem a sua sede na av. Ipê 3939, sala 01, Centro, CEP 85.460-000 em Quedas do Iguaçu, Paraná.

Terceira- O objeto social é: Comércio de combustíveis e lubrificantes Lanchonete Borracharia e lavagem de Veículos.

Quarta- O capital social é de R\$30.000,00(Trinta mil reais), divididos em 30.000(Trinta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00(Hum real), cada uma integralizados em moeda corrente do País, assim-subscritas:

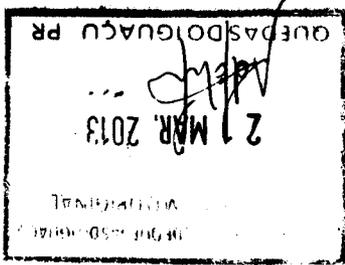
Sócios:	nº Quotas:	Capital em R\$:
Davi Oliveira de Carvalho	10.000	10.000,00
Timoteo Pacheco Junior	<u>20.000</u>	<u>20.000,00</u>
Total:	30.000	30.000,00

Quinta- A sociedade iniciou as atividades em 29 de janeiro de 1.999 e seu prazo de duração é indeterminado.

Sexta- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava- A administração da sociedade caberá ao sócio **DAVI OLIVEIRA DE CARVALHO**, com os poderes de atribuição de sócio-administrador, autorizada o uso do nome empresarial individualmente para todos os atos, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RCD LTDA
CNPJ Nº02.959.363/0001-84
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nona- Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima- Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) se assim o desejarem.

Décima Primeira- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Segunda- Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantara, conforme entendimento vigente.

Décima Terceira- O sócio administrador, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

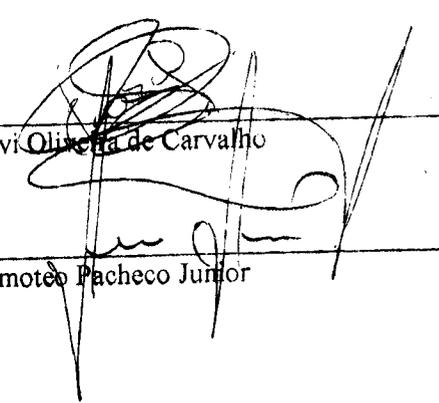
Décima Quarta- Fica eleito o foro de Quedas do Iguaçu, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Quedas do Iguaçu-Pr, 18 de Dezembro de 2003.

TESTEMUNHAS:


ANACLETO RIOS
RG.888.264-Pr


Davi Oliveira de Carvalho


JOÃO PARTECA
RG.1.642.356-Pr

Timoteo Pacheco Junior

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2004
SOB NÚMERO: 20040045480
Protocolo: 04/004548-0
Empresa: 41 2 0404733 5
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS RCD LTDA

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL
CAMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CONFERE COM O ORIGINAL
21 MAR. 2013

QUEDAS DO IGUAÇU PR

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RCD LTDA
CNPJ Nº02.959.363/0001-84
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DAVI OLIVEIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à rua Caviúna 1332, Centro, CEP 85.460-000 em Quedas do Iguaçu-Pr, portador do RG. nº5.021.775-2-Pr e CPF nº772.423.279-20 e **TIMOTEO PACHECO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado à rua Jacarandá 200, Centro, CEP 85.460-000, em Quedas do Iguaçu-Pr, Portador do RG nº5.382.056-5-Pr e CPF nº044.448.499-08, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RCD LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na av. Ipê 3939, sala 01, centro, CEP 85.460-000 em Quedas do Iguaçu-Pr, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº41204047335 por despacho em sessão de 29-01-1999 e última alteração contratual arquivada sob o nº20040045480, por despacho em sessão de 23-01-2004, **RESOLVEM**, alterar seu contrato social primitivo e demais alterações contratuais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade neste ato **TIMOTEO PACHECO JUNIOR**, que neste ato é representado por **IEDA DE PIERI CAMPOS GIRALDI**, nos termos da procuração pública lavrada no livro 80-P, folhas 026/027, em 27/11/2003 e substabelecimento lavrado no livro 08-SP, folhas 154/155, em 02/02/2004, ambas do tabelionato de notas da sede desta comarca, que cede e transfere, pelo valor nominal, a totalidade de suas quotas, no total de 20.000(Vinte mil) quotas no valor de R\$20.000,00(Vinte mil reais), totalmente integralizadas, sendo 9.000(Nove mil) quotas ao sócio ingressante **MARCO AURÉLIO GIRALDI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil nº3.889.255-0-Pr e CPF nº545.792.109-30, residente e domiciliado na rua Juazeiro 1526, Ap 1, centro, CEP 85.460-000 em Quedas do Iguaçu-Pr, 10.500(Dez mil e quinhentas) quotas ao sócio **IEDA DE PIERI CAMPOS GIRALDI**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade civil nº4.041.749-4-Pr e CPF nº603.475.119-53, residente e domiciliada na rua Juazeiro 1526, Ap 1, centro, CEP85.460-000 em Quedas do Iguaçu-Pr e 500(Quinhentas) quotas ao sócio remanescente **DAVI OLIVEIRA DE CARVALHO**, acima qualificado

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio retirante dá aos sócios ingressantes, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando de todas as dívidas e obrigações existentes até a presente data, de responsabilidade exclusiva do sócio **DAVI OLIVEIRA DE CARVALHO** e a partir desta data, os sócios ingressantes ficarão subrogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios ingressantes **MARCO AURÉLIO GIRALDI** e **IEDA DE PIERI CAMPOS GIRALDI**, declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, impeditivos de exercerem atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude da presente alteração contratual o capital social fica inalterado, representado por 30.000(Trinta mil) quotas no valor de R\$1,00(Hum real) cada, ficando assim distribuído entre os sócios:

J

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
TERMO DE
21 MAR 2013
[Handwritten Signature]
PK

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RCD LTDA
CNPJ Nº02.959.363/0001-84
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sócios:	%:	Quotas:	Capital R\$:
Davi Oliveira de Carvalho	35	10.500	10.500,00
Ieda de Pieri Campos Giraldi	35	10.500	10.500,00
Marco Aurélio Giraldi	30	9.000	9.000,00
Total:	100	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração, representação e gerência da sociedade será exercida pelos sócios **DAVI OLIVEIRA DE CARVALHO, MARCO AURÉLIO GIRALDI e IEDA DE PIERI CAMPOS GIRALDI**, de forma individual, na qualidade de sócios administradores, dispensados da prestação de caução, aos quais competem o uso do nome da empresa, sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretêxto ou modalidade, em operações e negócios estranhos ao seu objeto social, nomeadamente garantias e obrigações a terceiros, tais como a prestação de avais, endossos, fianças, cauções de favor ou outras.

CLÁUSULA SEXTA: Toda a aquisição ou contratação de bens ou serviços a serem investidos no patrimônio da empresa e a movimentação financeira em instituições bancárias, sempre deverão ser feitos por dois administradores.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

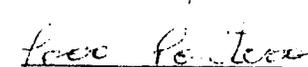
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Quedas do Iguacu-Pr, 29 de Novembro de 2004.

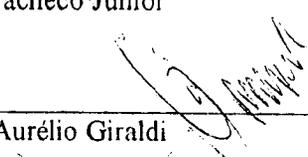
TESTEMUNHAS:

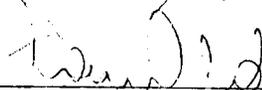

ANACLETO RIOS
RG.888.264-Pr


Davi Oliveira de Carvalho


JOÃO PARTECA
RG.1.642.356-Pr

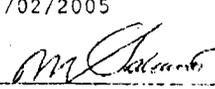

Timoteo Pacheco Junior

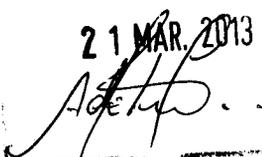

Marco Aurélio Giraldi


Ieda de Pieri Campos Giraldi

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - EST. DO PARANÁ
DO REGISTRO
Matricula nº 5.532/1
Registrado sob nº AU-4-M-5.532/15-10 Hs.
Prot. 18.012
Em 23 de Novembro de 2004
Fis. 144
Neuraci Schaedler
CPT 554.337.359-49
OFICIAL
OFICIAL

 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/02/2005
SOB NÚMERO: 20050452231
Protocolo: 05/045223-1
Empresa: 41 2 0404733 5
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RCD LTDA
151436


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
21 MAR. 2013


COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RCD LTDA

CNPJ Nº02.959.363/0001-84

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DAVI OLIVEIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à rua Caviúna 1332, Centro, CEP 85.460-000 em Quedas do Iguaçu-Pr, portador do RG nº5.021.775-2-Pr e CPF nº772.423.279-20, **MARCO AURÉLIO GIRALDI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à rua Juazeiro. 1526, Ap 1, Centro, CEP 85.460-000, em Quedas do Iguaçu-Pr, Portador do RG nº3.889.255-0-Pr e CPF nº545.792.109-30 e **IEDA DE PIERI CAMPOS GIRALDI**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na rua Juazeiro 1526, Ap 1, centro, CEP85.460-000 em Quedas do Iguaçu-Pr, portadora da cédula de identidade civil nº4.041.749-4-Pr e CPF nº603.475.119-53, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RCD LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na av.-Ipê 3939, sala 01, centro, CEP 85.460-000 em Quedas do Iguaçu-Pr, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº41204047335 por despacho em sessão de 29-01-1999 e última alteração contratual arquivada sob o nº20050452231, por despacho em sessão de 14-02-2005, **RESOLVEM**, alterar seu contrato social primitivo e demais alterações contratuais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade neste ato o sócio **DAVI OLIVEIRA DE CARVALHO**, que cede e transfere, pelo valor nominal, a totalidade de suas quotas, no total de 10.500(Dez mil e quinhentas) quotas no valor de R\$10.500,00(Dez mil e quinhentos reais), totalmente integralizadas, ao sócio remanescente **MARCO AURÉLIO GIRALDI**, acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio retirante dá ao sócio remanescente, plena, geral, irrevogável e irretirável quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da presente alteração contratual o capital social fica alterado para R\$120.000,00(Cento e vinte mil reais), sendo o aumento de R\$90.000,00(Noventa mil reais), da seguinte maneira: R\$89.127,34(Oitenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), referente a reserva de lucros da empresa e R\$872,66(Oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos) em moeda corrente do país neste ato, representado por 120.000(Cento e vinte mil) quotas de R\$1,00(Hum real) cada, ficando assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócios:</u>	<u>%:</u>	<u>Quotas</u>	<u>CAPITAL R\$</u>
Ieda de Pieri Campos Giraldi	50	60.000	60.000,00
Marco Aurélio Giraldi	50	60.000	60.000,00
Total:	100	120.000	120.000,00



COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RCD LTDA
CNPJ Nº 02.959.363/0001-84
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: A administração, representação e gerência da sociedade será exercida pelos sócios **MARCO AURELIO GIRALDI** e **IEDA DE PIERI CAMPOS GIRALDI**, de forma individual, na qualidade de sócios administradores, dispensados da prestação de caução, aos quais competem o uso do nome da empresa, sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações e negócios estranhos ao seu objeto social, nomeadamente garantias e obrigações a terceiros, tais como a prestação de avais, endossos, fianças, cauções de favor ou outras.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

- E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

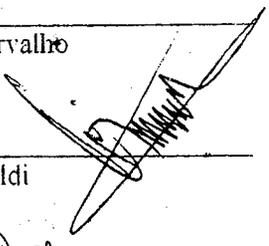
Quedas do Iguaçu-Pr. 25 de Abril de 2006.

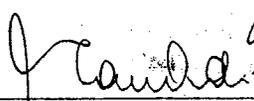
TESTEMUNHAS:

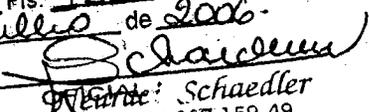

ANACLETO RIOS
RG. 888.264-Pr

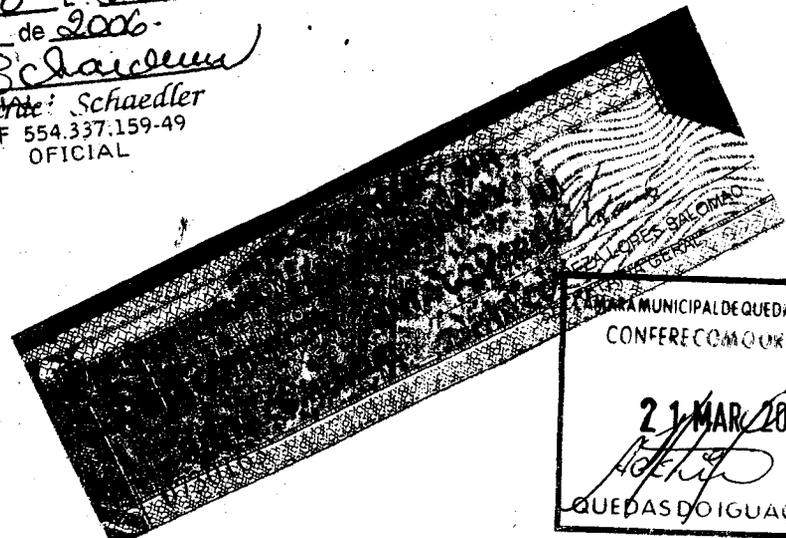

Davi Oliveira de Carvalho


JOÃO PARTECA
RG. 1.642.356-Pr


Marco Aurélio Giraldi


Ieda de Pieri Campos Giraldi

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - EST. DO PARANÁ
DO REGISTRO
Matrícula nº. 15.532 15:30 Hs.
Registrado sob nº. AU-5-M-5.532
Prot. 19.648 Fls. 190 Lº 2.R.G.
Em, 19 de Julho de 2006.

Schaedler
CPF 554.337.159-49
OFICIAL



MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
21 MAR 2013

QUEDAS DO IGUAÇU PR



73

Gelmar João Chmiel
CNPJ: 79.717.716/0001-64
Insc. Estadual: 4250097889
Avenida Pinheirais n° 663, Centro
Quedas do Iguaçu – PR
(46) 3532-1166

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2013

Gelmar João Chmiel, inscrita no CNPJ sob n° 79.717.716/0001-64, sediada na Av. Pinheirais n°663, Bairro Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu, estado Paraná, declara, para fins de participação no **Pregão Presencial n° 001/2013**, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

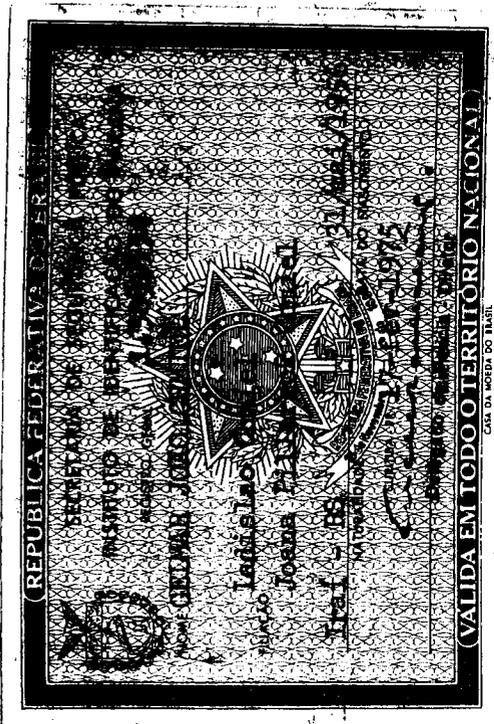
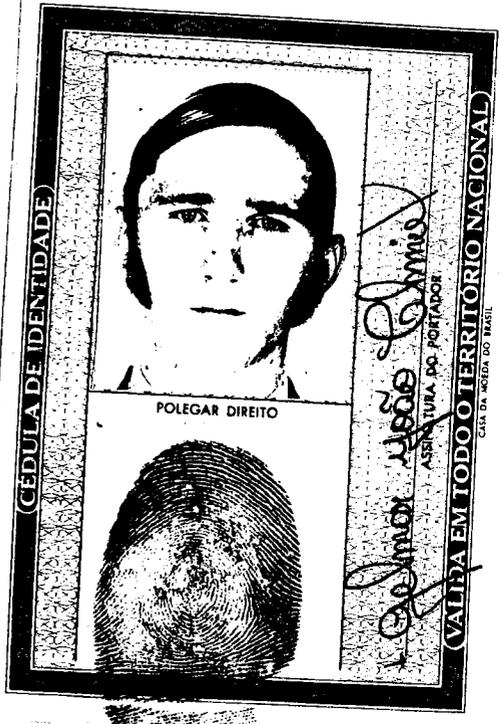
Quedas do Iguaçu - PR, 21 de Março de 2013.

Licitante: Gelmar João Chmiel
Rep. Legal: Gelmar João Chmiel
RG: 1386543
Cargo: Sócio Administrador

79.717.716/0001-64

**GELMAR JOÃO
CHMIEL**

AV PINHEIRAIS 663 CENTRO
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU PR



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
 CONFERE COM O ORIGINAL
 21 MAR. 2013
 Agelino
 QUEDAS DO IGUAÇU PR

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À
CAMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preço para fornecimento do objeto abaixo discriminado, em conformidade com o constante no **Termo de Referência – Anexo I** e demais documentos integrantes do **Pregão Presencial nº 001/2013**.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RCD LTDA	
CNPJ/MF: 02.959.363/0001-84	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9017867633
ENDEREÇO: AVENIDA IPÊ, 3939	FONE/FAX: (46) 3532-3253
NOME P/ CONTATO: ASSIS BRASIL REIS JR.	EMAIL: autopostorcd@hotmail.com
BANCO: 001	AGÊNCIA: 2507-0
NUMERO DA CONTA CORRENTE: 20.984-8	

2 – OBJETO E PREÇO PROPOSTO

2.1.

LOTE Nº	QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO PROPOSTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	18.000 LITROS	FORNECIMENTO DE 18.000 LITROS DE GASOLINA C COMUM MARCA IPIRANGA CÓDIGO DO PRODUTO ANP 320102001	R\$ 2,999	R\$ 53.982,00

2.2. – Valor da Proposta: R\$:53.982,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais)

2.3. – No preço proposto acima, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

02.959.363/0001-84
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
RCD LTDA
AV IPÊ - 3939
[65480-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR]

77

3 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Validade da Proposta

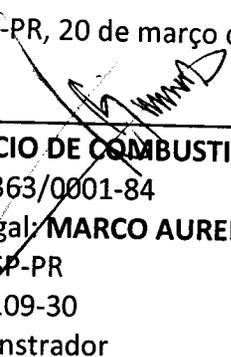
60 (Sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4. - LOCAL DE ENTREGA: Avenida Ipê nº 3939, esquina com a Rua Peróba, Quedas do Iguaçu-PR, na sede da Empresa Comércio de Combustíveis RCD Ltda.

5 - DECLARAÇÃO

5.2.- Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Quedas do Iguaçu-PR, 20 de março de 2013.


Licitante: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS RCD LTDA**

CNPJ/MF:02.959.363/0001-84

Representante Legal: **MARCO AURELIO GIRALDI**

RG:3.889.255-0-SSP-PR

CPF/MF:545.792.109-30

Cargo: Sócio Adminstrador

02.959.363/0001-84

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
RCD LTDA**

AV IPÊ - 3939

05460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR



Postos
Chmiel

Gelmar João Chmiel

(46) 3532-1166
Av. Pinheirais, 1508 - Centro
85.460-000 - Quedas do Iguaçu - PR

CNPJ: 79.717.716/0001-64
I.E.: 42500978-89

PROPOSTA DE PREÇOS

A
Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu – PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa(s) Senhoria(s), nossa proposta de preço para fornecimento do objeto abaixo discriminado, em conformidade com o constante no **Termo de Referência – Anexo I** e demais documentos integrantes do **Pregão Presencial nº 001/2013**.

1- Identificação da Licitante

Razão Social: Gelmar João Chmiel		
CNPJ/MF: 79.717.716/0001-64	Insc. Estadual: 4250097889	
Endereço: Av. Pinheirais nº 663	Fone/Fax: (46) 3532-1166	
Nome p/ Contato: Gelmar João Chmiel	E-mail: postochmiel@hotmail.com	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2507	Nº Conta Corrente: 23406-0

2- Objeto e Preço Proposto

2.1. Deverá ser cotado o preço, acompanhado da descrição, de acordo com as descrições mínimas constantes no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

Item nº	Qtde.	Especificações dos Produtos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	18.000	Fornecimento de Gasolina Comum	R\$2,79	R\$50.220,00

2.2 Valor da proposta R\$ 50.220,00

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the number '2507' and a signature that appears to be 'Gelmar João Chmiel'.

Postos
CHMIEL

Gelmar João Chmiel

CNPJ: 79.717.716/0001-64
 I.E.: 42500978-89

(46) 3532-1166
 Av. Pinheirais, 1508 - Centro
 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - PR

2.3 No preço proposto acima, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3- Informações Complementares

Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão
------------------------------	--

4- Local de Entrega

O produto será retirado no estabelecimento da proponente vencedora.

5- Declaração

5.1- Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Quedas do Iguaçu - PR, 21 de Março de 2013.

79.717.716/0001-64

GELMAR JOÃO CHMIEL

Avenida Pinheirais 663 - Centro
 85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

[Handwritten signature]

Assinatura

Nome: Gelmar João Chmiel
 RG: 1386543
 CPF: 200.230.069-00
 Cargo: Sócio Administrador

[Handwritten signature]



80

Gelmar João Chmiel
CNPJ: 79.717.716/0001-64
Insc. Estadual: 4250097889
Avenida Pinheirais nº 663, Centro
Quedas do Iguaçu – PR
(46) 3532-1166

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

A empresa Gelmar João Chmiel, inscrita no CNPJ sob nº 79.717.716/0001-64, sediada na Av. Pinheirais nº 663, Bairro Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu, estado Paraná, declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar á **CONTRATANTE** os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Quedas do Iguaçu - PR, 21 de Março de 2013.

Agelmar
Licitante: Gelmar João Chmiel
Rep. Legal: Gelmar João Chmiel
RG: 1386543
Cargo: Sócio Administrador

79.717.716/0001-64

**GELMAR JOÃO
CHMIEL**

AV PINHEIRAS 663 CENTRO
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU PR



81

Gelmar João Chmiel
CNPJ: 79.717.716/0001-64
Insc. Estadual: 4250097889
Avenida Pinheirais n° 663, Centro
Quedas do Iguaçu – PR
(46) 3532-1166

DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2013

A empresa Gelmar João Chmiel, inscrita no CNPJ sob n° 79.717.716/0001-64, sediada na Av. Pinheirais n° 663, Bairro Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu, estado Paraná, declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Quedas do Iguaçu - PR, 21 de Março de 2013.

A. Chmiel
Licitante: Gelmar João Chmiel
Rep. Legal: Gelmar João Chmiel
RG: 1386543
Cargo: Sócio Administrador

79.717.716/0001-64

**GELMAR JOÃO
CHMIEL**

**AV PINHEIRAS 663 CENTRO
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU PR**

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

82

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110298048-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GELMAR JOÃO CHMIEL			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) IRAÍ		UF RS	NACIONALIDADE BRASILEIRA
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		ESTADO CIVIL Casado
FILHO DE (pai) LADISLAO CHMIEL	(mãe) JOANA PILLARECK CHMIEL		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31-05-1956	IDENTIDADE número 1386543	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 200.230.069-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA EUCALIPTUS			
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85460-000	NÚMERO 661
MUNICÍPIO QUEDAS DO IGUAÇU		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)	
		UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL GELMAR JOÃO CHMIEL			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA PINHEIRAIS			NÚMERO 663
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85460-00	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO QUEDAS DO IGUAÇU	UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	

VALOR DO CAPITAL - R\$ 122.614,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E VINTE E DOIS MIL, SEISSENTOS E QUATORSE REAIS.
--------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5050-4/00 Atividades secundárias 5522-0/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LOJAS DE CONVÊNIENTIA SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO
--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02011987	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 79717716000164	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
---	---	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/professor)
 GELMAR JOÃO CHMIEL
 DATA DA ASSINATURA
 09072004

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE EUCIDES LOCATELLI 11 22/07/04	AUTENTICAÇÃO
---	--------------

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/07/2004
 SOB NÚMERO: 20042631416
 Protocolo: 04/263141-6
 Empresa: 4110298048-2
 GELMAR JOAO CHMIEL

M. Salomão
 MARIA THERESA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

83

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.717.716/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/11/1986
NOME EMPRESARIAL GELMAR JOAO CHMIEL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO CHMIEL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV PINHEIRAIS	NÚMERO 663	COMPLEMENTO CENTRO	
CEP 85.460-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO QUEDAS DO IGUACU	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

rovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

nit no dia 13/03/2013 às 08:52:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Assinatura
no Banco do S. Co.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79717716/0001-64
Razão Social: GELMAR JOAO CHMIEL
Nome Fantasia: POSTO AVENIDA
Endereço: AV PINHEIRAIS 1508 / CENTRO / QUEDAS DO IGUACU / PR / 85460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2013 a 11/04/2013

Certificação Número: 2013031308490942312598

Informação obtida em 13/03/2013, às 08:49:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Handwritten signature and stamp area. The signature is written in cursive and appears to be "G. S.". There is a circular stamp or mark above the signature.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000252013-14021716
Nome: GELMAR JOAO CHMIEL
CNPJ: 79.717.716/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/03/2013.
Válida até 09/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas, incluindo uma assinatura legível "GELMAR" e outras assinaturas menos legíveis.

Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GELMAR JOAO CHMIEL**
CNPJ: **79.717.716/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:57:11 do dia 01/02/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2013.

Código de controle da certidão: **78B5.8F92.92CE.866A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página
para impressão

Agência
Receita Federal do Brasil



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

87

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10186019-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.717.716/0001-64

Nome: **GELMAR JOAO CHMIEL**

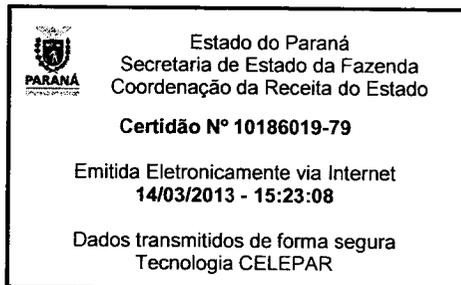
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 12/07/2013 - Fornecimento Gratuito



Adelino
[Signature]
[Signature]
[Signature]



**PREFEITURA DE
QUEDAS DO IGUAÇU**

88

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **GELMAR JOÃO CHMIEL**, CNPJ nº **79717716000164**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **Licitação** .

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, não existir, nesta data, débitos fiscais em nome do requerente.

Observações:

Certidão emitida às **09:32:24** do dia **05/03/2013** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu na Internet, no endereço <http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{1FEC49CE-92C2-4E35-9918-F2C9024506E0}**

A validade desta negativa é até 05/06/2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.
www.cdonline.com.br

[Handwritten signatures and stamps]

[Signature]
[Signature]
[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GELMAR JOAO CHMIEL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.717.716/0001-64
Certidão nº: 25223737/2013
Expedição: 13/03/2013, às 08:53:07
Validade: 08/09/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GELMAR JOAO CHMIEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.717.716/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials]


 Para você
 para todos
 os brasileiros

A CAIXA | REDE DE ATENDIMENTO | OUVIDORIA | DOWNLOAD | MAPA DO SITE | SEGURANÇA | IMPRENSA

Navegue pela CAIXA

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 79717716/0001-64
Razão Social: GELMAR JOAO CHMIEL
Nome Fantasia: POSTO AVENIDA

Data de Emissão/
 Data de Validade
 Número do CRF

13/03/2013	13/03/2013	2013031308490942312598
10/02/2013	11/03/2013	20130210030989612037
05/01/2013	03/02/2013	2013010523362459034440
30/11/2012	29/12/2012	2012113010063622294190
31/10/2012	29/11/2012	2012103110084572792331
27/09/2012	26/10/2012	2012092711170021388703
04/09/2012	03/10/2012	2012090409270008396195
29/07/2012	27/08/2012	2012072908304834327976
22/03/2012	20/04/2012	201203221111772056323
15/02/2012	15/03/2012	2012021502255952212914
03/01/2012	01/02/2012	2012010317330758748112
09/12/2011	07/01/2012	2011120915272944546608
07/11/2011	06/12/2011	201111070853252373830
11/10/2011	09/11/2011	201110110291333252029
20/09/2011	19/10/2011	2011092016583599714006
30/08/2011	28/09/2011	2011083010005216745005
04/08/2011	02/09/2011	2011080416071447781624
15/07/2011	13/08/2011	2011071516590207291684
24/06/2011	23/07/2011	2011062417393446672209
31/05/2011	29/06/2011	201105311114802096026
11/05/2011	09/06/2011	2011051109315682250028
18/04/2011	17/05/2011	2011041811232065915251
28/03/2011	26/04/2011	2011032816331973041586
07/03/2011	05/04/2011	2011030711540248873983
09/02/2011	10/03/2011	2011020914231574316840
05/01/2011	03/02/2011	2011010508382002021897
09/12/2010	07/01/2011	201012091753263735788
17/11/2010	16/12/2010	2010111708045905330630
18/10/2010	16/11/2010	2010101809105856573720
17/09/2010	16/10/2010	2010091708413775660788
19/08/2010	17/09/2010	2010081917071644550969
23/07/2010	21/08/2010	2010072317121297374717
23/06/2010	22/07/2010	2010062309144086942573

SERVIÇOS AO CIDADÃO

01/06/2010	30/06/2010	2010060118150267818441
11/05/2010	09/06/2010	2010051115231228198092
07/04/2010	06/05/2010	2010040709082008493997
12/03/2010	10/04/2010	2010031211305441368302
08/02/2010	09/03/2010	2010020810470025351833
04/01/2010	02/02/2010	20100104114024533939515
15/12/2009	13/01/2010	2009121509031251980606
24/11/2009	23/12/2009	2009112417463393173217
14/10/2009	12/11/2009	2009101416232079014311
04/09/2009	03/10/2009	2009090411571255835198
04/08/2009	02/09/2009	2009080417370886062302
04/07/2009	02/08/2009	2009070409393854291040
09/06/2009	08/07/2009	2009060921010323790291
14/04/2009	13/05/2009	2009041422255313995477
13/01/2009	11/02/2009	2009011319262013276286
22/12/2008	20/01/2009	2008122213284094753489

Resultado da consulta em 21/03/2013 às 11:17:12

[Dúvidas mais frequentes](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

91



Certidões Emitidas

CGC: 79.717.716/0001-64 - GELMAR JOAO CHMIEL

Certidão	Data	FIN	Data	Validade	Cancelamento	Hora de Brasília
252013-14021716	13/03/2013	4	09/09/2013			
742012-14021716	25/09/2012	4	24/03/2013			
262012-14021716	31/05/2012	4	27/11/2012			
112012-14021050	02/01/2012	4	30/06/2012			
47022011-14021050	30/09/2011	4	28/03/2012			
23402011-14021050	18/05/2011	4	14/11/2011			
47002010-14021050	24/11/2010	4	23/05/2011			
23482010-14021050	15/06/2010	4	12/12/2010			
5722010-14021050	19/02/2010	4	18/08/2010			
38742009-14021050	19/09/2009	4	18/03/2010			
12532009-14021050	08/04/2009	4	05/10/2009			
33572008-14021050	20/11/2008	4	19/05/2009			
9742008-14021050	10/04/2008	4	07/10/2008			
27702007-14021050	31/10/2007	4	28/04/2008			
10902007-14024040	25/05/2007	4	21/11/2007			
26532006-14024040	21/11/2006	4	20/05/2007			
11622006-14024040	27/05/2006	4	23/11/2006			
18162005-14024040	12/08/2005	4	10/11/2005			
1402002-14024040	30/01/2002	4	31/03/2002			

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

92



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 79.717.716/0001-64

Data da Emissão : 01/02/2013

Hora da Emissão : 15:57:11

Código de Controle da Certidão : 78B5.8F92.92CE.866A

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta Negativa emitida em 01/02/2013, com validade até 31/07/2013.

[Página Anterior](#)

93



SECRETARIA DE RECEITAS
SECRETARIA DE RECEITAS DO ESTADO DO PARANÁ

94

Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR
21/03/2013 - 11:19:54

Informações do Documento

Certidão	10186019-79
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 79717716/0001-64 GELMAR JOAO CHMIEL
Finalidade	LICITACAO
Emissão	14/03/2013 - 15:23:08
Data de Validade	12/07/2013

95

**PREFEITURA DE
QUEDAS DO IGUAÇU****Emitir / Verificar Validade**

CNPJ: 79.717.716/0001-64

Código	Data da Emissão	Validade
<u>{1FEC49CE-92C2-4E35-9918-F2C9024506E0}</u>	05/03/2013	05/06/2013
<u>{A3E1441C-5D8C-4B82-B40B-EDDE3217B0C0}</u>	30/11/2012	01/03/2013
<u>{CB3E6A82-6559-4823-891D-CDCF3D391FA6}</u>	04/09/2012	04/12/2012
<u>{B3EC1793-CAE8-49E9-B6C3-AEDFA906D15F}</u>	31/01/2012	30/04/2012
<u>{67DBDA7C-FB29-449E-934E-E969F7931543}</u>	03/11/2011	03/02/2012
<u>{052F0469-AC33-43B9-BCD2-DEED7BA3FB8E}</u>	04/08/2011	04/11/2011



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GELMAR JOAO CHMIEL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.717.716/0001-64

Certidão nº: 25223737/2013

Expedição: 13/03/2013, às 08:53:07

Validade: 08/09/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GELMAR JOAO CHMIEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.717.716/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

97

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 001/2013

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e treze, às dez horas e trinta minutos, na sala de licitações da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº 009, de 25 de fevereiro de 2013, foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Presidente. As empresas que estão participando da presente licitação e apresentaram documentação de identificação/credenciamento, são as seguintes:

EMPRESA	REPRESENTANTE
Gelmar João Chmiel	Gelmar João Chmiel RG 1.386.534-SSP/PR
Comércio de Combustíveis RCD Ltda.	Marco Aurélio Giraldi RG 3.889.255-0-SSP/PR

Após credenciamento por parte dos representantes o Sr. Pregoeiro informou aos presentes as regras da licitação e seguiu com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Após análise das propostas apresentadas, os preços foram classificados por LOTE com valor crescente e relacionados os menores preços conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR POR LITRO R\$
	Gelmar João Chmiel	2,79
	Comércio de Combustíveis RCD Ltda.	2,999

As empresas participarão da etapa de lances conforme lei nº 10.520, art. 4º, inciso VIII e/ou inciso IX. O Sr. Pregoeiro iniciou a fase de lances:

LOTE Nº 01

EMPRESA	LANCE EM R\$
Comércio de Combustíveis RCD Ltda.	2,75
Gelmar João Chmiel	2,72
Comércio de Combustíveis RCD Ltda.	2,699
Gelmar João Chmiel	2,67
Comércio de Combustíveis RCD Ltda.	2,649
Gelmar João Chmiel	2,63
Comércio de Combustíveis RCD Ltda.	DESISTIU

Após tentativa de negociação com a proponente vencedora a mesma manteve seu preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

98

Dado por satisfeito o Pregoeiro declarou vencedora a seguinte empresa, no seguinte LOTE:

LOTE	EMPRESA	VALOR POR LITRO R\$
1	Gelmar João Chmiel	2,63

Resultado da Licitação:

1 - Empresa Gelmar João Chmiel. foi vencedora da licitação com o valor por litro de R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos).

Valor total de gastos com a licitação: **R\$ 47.340,00 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta reais).**

Dando seqüência à sessão foi aberto o envelope contendo a documentação para habilitação da proponente vencedora. Após verificação da conformidade da documentação com o edital, foi passada para análise e rubrica dos participantes, sendo considerada regular. Em seguida foi deixada livre a palavra para os representantes com imediata intenção de recurso, conforme a Lei nº 10.520, art. 4º, inciso XVIII. Não havendo manifestação por parte de nenhum representante. Nada mais havendo para tratar, foi dada como encerrada a sessão e assinada pelo Sr. Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes.

ADELINO ALVES DE LIMA

SAURO CESAR CE

IVO CAMARGO DOS SANTOS

GELMAR JOÃO CHMIEL

MARCO AURÉLIO GIRALDI



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

99

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

OBJETO: Aquisição de gasolina comum

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por litro:

PROPONENTE VENCEDOR	LOTE Nº	VALOR POR LITRO R\$:
GELMAR JOÃO CHMIEL	Único	2,63

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013: **R\$ R\$ 47.340,00 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta reais).**

Quedas do Iguaçu, 21 de março de 2013.

Adelino Alves de Lima

ADELINO ALVES DE LIMA
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

100

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2013

De: ASSESSORIA JURÍDICA
Para: GABINETE DO PRESIDENTE
Data: 22 DE MARÇO DE 2013.

Senhor Presidente:

A apreciação deste Setor Jurídico refere-se ao processo administrativo referente à aquisição de gasolina comum.

Apos detida análise do processo, bem como de seu julgamento pelo pregoeiro, constata-se que o mesmo preenche os requisitos legais ditados pela Lei Federal 8.666/93, e alterações subseqüentes e da Lei 10.520/02.

É o Parecer,

ELIZABETE GRAEBIN
Advogada
OAB/PR N° 021.580



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

102

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

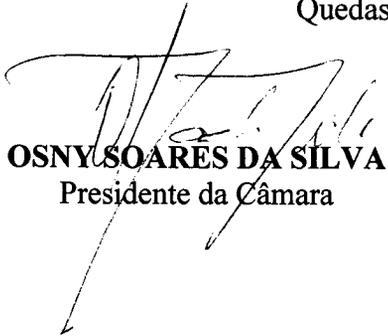
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

Eu, **OSNY SOARES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o resultado do **Pregão Presencial nº 001/2013**, o qual teve seu objeto adjudicado a seguinte proponente:

PROONENTE VENCEDOR	LOTE Nº	VALOR POR LITRO R\$:
GELMAR JOÃO CHMIEL	Único	2,63

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013: **R\$ R\$ 47.340,00 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta reais).**

Quedas do Iguaçu, 25 de março de 2013.


OSNY SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 003/2013

Pregão Presencial nº 001/2013 de 05/03/2013.

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná** e a Empresa Gelmar João Chmiel

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.843/0001-36, com sede à Rua Palmeiras, 1254, centro, Cep: 85.460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **Osny Soares da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 3.984.470-2/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 512.653.469-68, residente e domiciliado neste Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

CONTRATADA: **GELMAR JOÃO CHMIEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.717.716/0001-64, com sede na Avenida Pinheirais, 663, centro Cep: 85.460.000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu representante legal, Gelmar João Chmiel portador da Cédula de Identidade sob Rg nº 1.386.534/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 200.230.069-00, residente e domiciliado na Eucaliptos, 661, centro, Cep: 85.460.000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 001/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 18.000 (dezoito) mil litros de gasolina comum, em conformidade com as especificações constantes na proposta e características técnicas apresentadas pela **CONTRATADA**, no **Termo de Referência – ANEXO I**, e demais exigências constantes no **Pregão Presencial nº 001/2013** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº 001/2013**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 47.340,00 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta reais), pelo fornecimento do objeto constante na **Cláusula Primeira**, licitado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - No valor acima, estão incluídos todas as despesas com frete/transporte/entrega, mão-de-obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

103

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia do mês seguinte ao fornecimento do produto, a ser efetuado através de depósito bancário em conta corrente em nome da **PROPONENTE**, desde que estejam entregues e devidamente aceitos pelo setor solicitante, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em nome da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e que esteja acompanhado das CND's do FGTS e INSS em plena validade na data de emissão das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Primeiro - A fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.

Parágrafo Quarto - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Quinto - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão a conta de recursos financeiros provenientes do orçamento da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e correrá por conta da seguinte Classificação Funcional Programática: 01.031.01012-001 – Atividades do Legislativo Municipal - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O produto será retirado de acordo com a necessidade até a data de 31 de dezembro de 2013, sendo que o produto será retirado no estabelecimento da contratada, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sem que haja qualquer custo e/ou adicional para a solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Efetuar a transição dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

São obrigações da **CONTRATADA**:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

104

- a) Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as quantidades, especificações e endereço contidos no **ANEXO I**;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;
- c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto da contratação;
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.
- e) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 inciso I e II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

105

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei Federal 8.666/93.

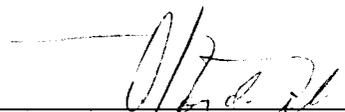
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

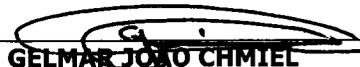
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Quedas do Iguaçu, 26 de março de 2013.



OSNY SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara
Contratante



GELMAR JOÃO CHMIEL
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:







AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 010/2013/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, visando a contratação de 01 (um) profissional médico na área de pediatria e 01 (um) profissional farmacêutico, para prestação de serviços e atendimento junto aos Postos de Saúde e no Hospital Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições contidas no Termo de Referência - ANEXO I, e demais condições seguintes.

- Data de abertura: 18/04/2013

- Horário: 14h00min

- Local: Divisão de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, centro, no horário normal de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

PUBLIQUE-SE

Quedas do Iguaçu, 03 de abril de 2013.

ITAMAR DA SILVA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 011/2013/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e na Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, torna público que será realizado no dia 18/04/2013, procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) Trator de Pneus, novo, 4x4 plataforma, valor máximo de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), 02 (duas) Colheitadeiras de Forragem (ensiladeira) novas, valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), 04 (quatro) Carretas Agrícolas novas, basculante, capacidade mínima de 5 toneladas, valor máximo de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), e 01 (uma) Grade Aradora nova, mínimo com 14 discos recortados de 26 polegadas, valor máximo de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), tudo em conformidade com as especificações mínimas contidas no Termo de Referência - Anexo I do Pregão Eletrônico nº 011/2013/PMQI e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10:00 horas do dia 18/04/2013 (Horário de Brasília).

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no site www.licitacoes-e.com.br ou na Comissão de Licitações, localizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Fone/Fax: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 03 de abril de 2013.

AILSON CACHOEIRA

Pregoeiro

LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 013

DATA: 28/03/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Designar os servidores abaixo relacionados para sem ônus a municipalidade, comporem a Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo de Bens a serem adquiridos pela Câmara Municipal.

ADELINO ALVES DE LIMA - Presidente

SAURO CESAR CE - Secretário

IVO CAMARGO DOS SANTOS-Membro

Art. 2º-Fica igualmente designado o servidor ADELINO ALVES DE LIMA, para sem ônus a municipalidade, proceder à fiscalização de Encargos Trabalhistas e Previdenciários incidentes sobre obras e serviços de engenharia e prestação de serviços em geral a serem executadas por empresas devidamente contratadas pela Câmara Municipal.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 28 DE MARÇO DE 2013.

OSNY SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 014

DATA: 28/03/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o servidor ADELINO ALVES DE LIMA para desempenhar a função de verificar a existência da autorização de uso da NF-e e sua integridade, condições que lhe conferem validade e autenticidade, das notas fiscais emitidas da Câmara Municipal.

Art. 2º-Caberá ainda ao servidor designado a função de manter a NF-e em arquivo digital, sob sua guarda e responsabilidade, pelo prazo estabelecido na legislação vigente.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 28 DE MARÇO DE 2013.

OSNY SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

A CAMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, visando à aquisição de papel sulfite e plástico para plastificação.

Data Abertura: 18/04/2013

Horário: 10h30min

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida no site www.camaraqi.com.br ou junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-1172.

Quedas do Iguaçu, 02 de abril de 2013.

ADELINO ALVES DE LIMA

Pregoeiro

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu

CONTRATADA: Gelmar João Chmiel

OBJETO: Aquisição de gasolina comum

VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.340,00 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2013

DATA ASSINATURA: 26/03/2013.



107



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
088740 2013/2013

COMUNICADO

A Prefeitura do Município de QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em atendimento ao contido no artigo 2º da Lei Federal Nº 9.452/97 de 20/03/1997:

COMUNICA:

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Quedas do Iguaçu Estado do Paraná, que foram liberados recursos oriundos do Governo Federal para o Município de Quedas do Iguaçu Estado do Paraná, no período 25/03/2013 e 28/03/2013 conforme abaixo especificado:

DATA	ÓRGÃO	VALOR	DESTINO
25/03/2013	MDSP/MT/CPAPE	2.834,54	DESPESAS ASSISTENCIA SOCIAL
25/03/2013	FNAS/PRV1	2.730,40	DESPESAS ASSISTENCIA SOCIAL
25/03/2013	FNAS/PRF1	8.300,00	DESPESAS ASSISTENCIA SOCIAL
28/03/2013	FNDEFUNDEB	10.837,34	DESPESAS COM EDUCACAO
27/03/2013	FNDEFUNDEB	33.833,06	DESPESAS COM EDUCACAO
27/03/2013	MESIKO	949,47	DESPESAS ASSISTENCIA SOCIAL
28/03/2013	STNMAE/CFR/ROYALTIES	306.239,50	DESPESAS DIVERSAS
28/03/2013	STNFFPM	441.009,11	DESPESAS DIVERSAS
28/03/2013	STNITR	95,84	DESPESAS DIVERSAS
28/03/2013	FNDEFUNDEB	56.951,45	DESPESAS COM EDUCACAO
28/03/2013	FNAS/PRF/2	8.500,00	DESPESAS ASSISTENCIA SOCIAL

JOÃO CARLOS PASQUATTO
Secretário de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA DAS PALMEIRAS, 1254 - FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.469-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu

CONTRATADA: Gelmar João Chmiel

OBJETO: Aquisição de gasolina comum

VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.340,00 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2013

DATA ASSINATURA: 26/03/2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.469-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 013
DATA: 28/03/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para sem ônus a municipalidade, comporem a Comissão do Recebimento Provisório e Definitivo de Bens a serem adquiridos pela Câmara Municipal.

ADELINO ALVES DE LIMA - Presidente

SAURO CESAR CE - Secretário

IVO CAMARGO DOS SANTOS - Membro

Art. 2º - Fica igualmente designado o servidor ADELINO ALVES DE LIMA, para sem ônus a municipalidade, proceder à fiscalização de Encargos Trabalhistas e Previdenciários incidentes sobre obras e serviços de engenharia e prestação de serviços em geral a serem executadas por empresas devidamente contratadas pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 28 DE MARÇO DE 2013.

OSNY SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.469-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 014
DATA: 28/03/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ADELINO ALVES DE LIMA para desempenhar a função de verificar a existência da autorização de uso da NF-e e sua integridade, condições que lhe conferem validade e autenticidade, das notas fiscais emitidas da Câmara Municipal.

Art. 2º - Caberá ainda ao servidor designado a função de manter a NF-e em arquivo digital, sob sua guarda e responsabilidade, pelo prazo estabelecido na legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 28 DE MARÇO DE 2013.

OSNY SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara

SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA

Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Avenida Brasília, 551 - Centro - CEP 85.465-000, devidamente inscrito no CNPJ nº 01.612.634/0001-68, torna público que requereu junto ao IAP, a Licença Prévia para Loteamento Social a ser implantado nos Lotes 97-D, 97-E e 97-F da Gleba 22, Imóvel Catanduvas, perímetro urbano deste Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 15/2013

SÚMULA: Designa servidores municipais para integrar as unidades seccionais do SCIMTB (Sistema de Controle Interno Municipal Três Barras do Paraná) e de outras providências.

Omar Zorzi, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei promulga e seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Designar servidores municipais para integrar as unidades do SCIMTB (Sistema de Controle Interno Municipal Três Barras do Paraná) conforme segue:

NOME	SETOR
Sérgio Fernandes	Responsável pelas informações de: • Setor Contábil; • SISTN; • SIM-AM; • LRF; • Auditorias Públicas; • Metas Fixadas; • Metas Realizadas; • Planejamento; • Recursos Humanos (RH); • SIM-AP; • Movimentações Servidores do Legislativo; • Admissões; • Demissões; • Aposentadorias; • Folha de Pagamento dos Servidores; • Tesouraria; • Licitações, Contratos e Empenhos; • Certidões da Câmara Municipal; • Diárias concedidas a servidores do Legislativo; • Relatórios do controle interno.
Ivone Gonçalves Avelar	Responsável pelas informações: • Jurídicas

Leandro Vitoriano	Responsável pelas informações de: • Compras e Formalidades; • Patrimônio; • Movimentação de Bens; • Almozenado.
Roberto Tavares	Responsável pelas informações de: • Recebimento de bens e serviços; • Protocolo de documentos; • Protocolo projetos encaminhados pelo executivo; • Elaboração de Projetos e demais documentos do Legislativo;

Art. 2º - Os servidores designados para integrar as unidades seccionais observam as normas de padronização do serviço de coleta, verificação prévia e envio das informações solicitadas pelo SCIMTB, dentro dos prazos determinados.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de março de 2013.

Omar Zorzi
Presidente

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 15/2013
PROCESSO Nº 40/2013

Dispensa a licitação, com fundamento no inciso II de art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa Construtora de Obras Consoave Ltda, inscrita no CNPJ nº 04877.915/0001-30, estabelecida no Município de Três Barras do Paraná, para reparos na Creche Municipal, conforme planilha, no valor global de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) tendo presente o constante nos autos.

Três Barras do Paraná, 01/04/13.

EXTRATO DE CONTRATO
ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 49/2013
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de calçamento com pedras irregulares frecho Iguaçu - Alto Barras, com área total a ser pavimentada de 9.186,10 m².
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Construtora de Obras Consoave Ltda.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Tomada de Preços nº 1/2013, Menor preço - Global.
PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 220.826,53 (duzentos e vinte mil oitocentos e vinte e seis reais e três centavos).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Três Barras do Paraná, 26/03/13.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
De acordo com a Ata do Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 1338/2013, de 04 de janeiro de 2013 e integrada pelos membros: Carlos Brandão Figueira, Liana Cristina Riffatti e Carmo Luiz Mânica, homologa a ata e o parecer da mesma em seu inteiro teor, e convida ao proponente vencedor: Construtora de Obras Consoave Ltda, conforme descrito no Edital de Convite nº 15/2013.
Três Barras do Paraná em 26 de março de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO
ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 52/2013
OBJETO: Aquisição de alimentos para fornecimento a APAE, conforme Lei Municipal nº 745/13, de acordo com o anexo I.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Freitas & Tarsari Ltda.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Dispensa por Licitat nº 9/2013.
PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 7.813,25 (sete mil oitocentos e treze reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 10 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Três Barras do Paraná, 15/03/13.

EXTRATO DE CONTRATO
ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 53/2013
OBJETO: Aquisição de alimentos para fornecimento ao hospital, administração e casa-abrigo.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PÁLIO ROBERTO LONGHI/NOTTE.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 8/2013, Menor preço - Unitário.
PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 118.754,00 (cento e dezoito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 10 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Três Barras do Paraná, 01/04/13.
Gerson Francisco Gazzo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
088740 2013/2013

DECRETO Nº. 121/2013
DATA 01/04/2013

SÚMULA: Aprova o sistema de loteamento urbano "SÃO FRANCISCO" no Município de Quedas do Iguaçu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas, DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o sistema de loteamento denominado SÃO FRANCISCO, localizado no perímetro urbano do Município de Quedas do Iguaçu com as devidas alterações, e nos termos da Lei Federal 6.766/79, Lei Complementar Municipal nº. 01 de 17/12/2009, e da Lei Complementar Municipal nº 09/2012 de 15/02/2012.

Art. 2º. A aprovação que trata o artigo anterior refere-se ao projeto, planta e memoriais descritivos do Lote 12-A1 do Imóvel Rio das Cobras, com área de 128.222,00 m² (cento e vinte e oito mil e duzentos e vinte e dois metros quadrados), localizado nas proximidades do Bairro São Cristóvão, com matrícula nº. 11.982 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quedas do Iguaçu, tendo como titulares da propriedade os Srs. Apolonia Jarenczuk, Ewelina Jarenczuk, Vanda Jarenczuk Machado de Vargas, Maria Jarenczuk Ubiali e Jefferson José Silva Ubiali.

Art. 3º. O loteamento acima descrito será composto de 235 (duzentos e trinta e cinco) lotes, distribuídos em 24 (vinte e quatro) quadras, enumeradas de 01 (um) a 24 (vinte e quatro), além das vias de circulação, passeios, áreas de interesse público e de preservação permanente já delimitadas pelo projeto.

Art. 4º. As áreas constantes no projeto do referido loteamento serão dispostas da forma:
I - a soma da área dos lotes corresponderá ao total de 79.448,06 m² (setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados e seis decímetros quadrados);
II - a soma da área dos logradouros públicos e passeios corresponderá ao total de 38.041,94 m² (trinta e oito mil duzentos e quarenta e um metros e noventa e quatro decímetros quadrados);
III - a soma das áreas de preservação permanente corresponderá ao total de 10.732,00 m² (dez mil setecentos e trinta e dois metros quadrados).

Art. 5º. Ao executar o projeto, o loteador deverá apresentar no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da publicação deste decreto, as obras de infra-estrutura

constantes nos itens I, II, IV, V e VI do art. 16 da Lei Complementar Municipal nº. 01/2009, conforme termo de compromisso, ficando o mesmo dispensado do cumprimento dos demais itens constantes no referido artigo.

Art. 6º. O loteador deverá ainda fazer a reatuação das redes de energia elétrica, alto e baixo tensão que estão sobre os lotes e logradouros das quadras 01 (um) e 04 (quatro), dentro do prazo estabelecido para conclusão das obras de infra-estrutura estipulados no artigo anterior.

Art. 7º. Para completar a área mínima a ser destinada para o interesse público, o loteador fará constar em escritura pública e registro imobiliário a pessoa jurídica do Município de Quedas do Iguaçu como titular proprietário dos lotes 01, 02, 03 e 04 (um) da quadra 12 (doze), com área de 335,49 m² (trezentos e trinta e cinco e quatro e nove decímetros quadrados), cada lote, e a área de Preservação Permanente de 10.732,00m² (dez mil setecentos e trinta e dois metros).

Art. 8º. Após a aprovação do projeto definitivo, o loteador deverá submeter o loteamento ao registro imobiliário, apresentando a documentação exigida pela Lei Federal nº. 6.766/79, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 4.591/84, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de prescrição da presente aprovação.

Art. 9º. Qualquer descumprimento por parte do loteador previsto neste decreto ensejará revogação do presente instrumento.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 01 DE ABRIL DE 2013.

EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO
Prefeito Municipal



108

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Contrato n. 003/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.843/0001-36, com sede à Rua Palmeiras, 1254, centro, Cep: 85.460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **Osny Soares da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 3.984.470-2/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 512.653.469-68, residente e domiciliado neste Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

CONTRATADA: **GELMAR JOÃO CHMIEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.717.716/0001-64, com sede na Avenida Pinheirais, 663, centro Cep: 85.460,000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu representante legal, Gelmar João Chmiel portador da Cédula de Identidade sob Rg nº 1.386.534/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 200.230.069-00, residente e domiciliado na Eucaliptos, 661, centro, Cep: 85.460.000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) no correspondente 4.500,00 (quatro mil e quinhentos) litros de gasolina comum, o objeto do contrato em epigrafe.

Parágrafo Único – Em decorrência do acréscimo o valor total do contrato passa a ser de R\$ 59.175,00 (cinquenta e nove mil cento e setenta e cinco reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

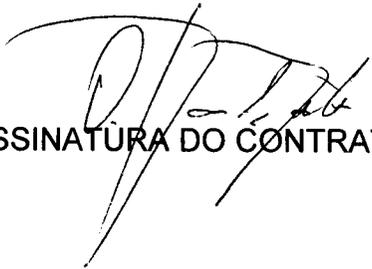
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO CONTRATO ORIGINÁRIO**

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato em epigrafe que não colidirem com as disposições do presente termo.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

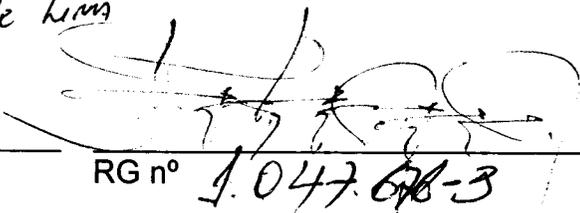
Quedas do Iguaçu, 01 de outubro de 2013.


ASSINATURA DO CONTRATANTE


ASSINATURA DA CONTRATADA

Testemunhas: *Adelino Alves de Lima*

6.743.416-1
RG nº


1.047.616-3
RG nº



111

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 068/2013/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de forma parcelada de acordo com a efetiva necessidade de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza em geral para atendimento das necessidades do Projeto Gente do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme descrito no presente Edital.

- Data de abertura: 28/11/2013

- Horário: 14h00min

- Local: Divisão de Licitações.

A Integra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, centro, no horário normal de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

P U B L I Q U E - S E

Quedas do Iguaçu, 13 de novembro de 2013.

ITAMAR DA SILVA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 069/2013/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, visando a aquisição de equipamentos de informática e de costura reta para uso e atendimento das necessidades do Projeto Gente do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme descrito no presente Edital.

- Data de abertura: 28/11/2013

- Horário: 14h00min

- Local: Divisão de Licitações.

A Integra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, centro, no horário normal de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

P U B L I Q U E - S E

Quedas do Iguaçu, 13 de novembro de 2013.

AILSON CACHOEIRA

Pregoeiro

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº : 171/2013/PMQI

CONTRATANTE : MUN. DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA : TRIBECK & DOMINGUES LTDA – ME

OBJETO : O presente instrumento tem por objetivo o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidade de urnas funerárias, cadeiras de rodas e muletas, para uso e distribuição a pessoas carentes do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações abaixo discriminadas e demais condições contidas na Proposta apresentada pela CONTRATADA e no Pregão Presencial nº 055/2013/PMQI, sendo: Lotes nº 01, 02 e 03.

VALOR GLOBAL : R\$ 76.913,00

DATA : 08/10/2013.

PREGÃO : 055/2013/PMQI.

CONTRATO Nº : 172/2013/PMQI

CONTRATANTE : MUN. DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA : TEREZINHA FONTANA CENSI

OBJETO : O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos mensal de manutenção e assistência técnica em todos os equipamentos a da torre de transmissão da Rádio Municipal FM e de recepção e retransmissão via satélite existentes junto à torre de retransmissão de sinal de TV do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições contidas na proposta da CONTRATADA, no Termo de Referência – ANEXO I e demais documentos e condições constantes e licitadas através do Pregão Presencial nº 057/2013/PMQI, e demais seguintes.

VALOR GLOBAL : R\$ 16.800,00

DATA : 08/10/2013.

PREGÃO : 057/2013/PMQI.

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO/ADITIVO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº : 036/2013/PMQI – PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO/ADITIVO
CONTRATANTE: MUN. DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO : CELESTE FIUZA – ME

DO ADITIVO : CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO - Através do presente termo, as partes resolvem em aditar em 20% (vinte por cento) na quilometragem, constante no Lotes nº 08, do já mencionado Contrato, e conseqüentemente o valor financeiro em mais R\$ 3.934,14 (três mil novecentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos), passando o valor global do contrato original para R\$ 140.358,12 (cento e quarenta mil trezentos e cinquenta e oito reais e doze centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL - Este Termo Aditivo encontra-se amparado pela Cláusula Décima e Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2013/PMQI, bem como no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA : 04/11/2013.

LEGISLATIVO

CONTRATOS

Contrato n. 003/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.843/0001-36, com sede à Rua Palmeiras, 1254, centro, Cep: 85.460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº Osny Soares da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 3.984.470-2/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 512.653.469-68, residente e domiciliado neste Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

CONTRATADA: GELMAR JOÃO CHMIEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.717.716/0001-64, com sede na Avenida Pinheirais, 663, centro Cep: 85.460.000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu representante legal, Gelmar João Chmiel portador da Cédula de Identidade sob Rg nº 1.386.534/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 200.230.069-00, residente e domiciliado na Eucaliptos, 661, centro, Cep: 85.460.000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) no correspondente 4.500,00 (quatro mil e quinhentos) litros de gasolina comum, o objeto do contrato em epigrafe.

Parágrafo Único – Em decorrência do acréscimo o valor total do contrato passa a ser de R\$ 59.175,00 (cinquenta e nove mil cento e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato em epigrafe que não colidirem com as disposições do presente termo.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Quedas do Iguaçu, 01 de outubro de 2013.

ASSINATURA DO CONTRATANTE

ASSINATURA DA CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº _____

RG nº _____



